



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXII — Nº 037

QUARTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 1977

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 72^a SESSÃO CONJUNTA, EM 10 DE MAIO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Apelo em favor dos ex-combatentes.

DEPUTADO EDGARD MARTINS — Projeto de lei de sua autoria, dispondo sobre o amparo aos "bóias-frias" do nosso meio rural.

DEPUTADO AURELIO CAMPOS — Manifestação realizada pelos estudantes da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco — SP.

DEPUTADO JOEL FERREIRA — Considerações sobre a eleição indireta para 1/3 do Senado no pleito de 1978.

DEPUTADO RUBEM DOURADO — Impasse verificado para a indicação do Presidente da Comissão Mista do divórcio.

DEPUTADO MINORU MASSUDA — Defesa da participação do MDB em todas as disputas políticas.

DEPUTADO ANTUNES DE OLIVEIRA — Proposta de emenda à Constituição de autoria de S. Ex^a, dispondo sobre a criação de um Conselho de Estado.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 35/77-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.511, de 28 de dezembro de 1976, que altera a redação do art. 1º do Decreto-lei nº 343, de 28 de dezembro de 1976. **Aprovado**, à promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 36/77-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.522, de 2 de fevereiro de 1977, que concede isenção dos Impostos de Importação e sobre Produtos In-

dustrializados aos bens destinados a projetos prioritários em execução no setor de energia elétrica, e dá outras providências. **Aprovado**, à promulgação.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 73^a SESSÃO CONJUNTA, EM 10 DE MAIO DE 1977

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO RUBEM DOURADO — Parcialidade que teria havido, por parte das Lideranças, na constituição da Comissão Mista que emitirá parecer sobre as propostas de emenda à Constituição, que serão lidas na presente sessão.

O SR. PRESIDENTE — Esclarecimentos ao Plenário sobre os entendimentos que presidiram a designação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo das propostas de emenda à Constituição constantes da Ordem do Dia.

DEPUTADO GERALDO FREIRE — Retificação à afirmação feita pelo Sr. Rubem Dourado quanto ao procedimento das Lideranças, no caso mencionado por S. Ex^a.

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Necessidade da criação do Ministério de Defesa do Meio Ambiente.

DEPUTADO ERASMO MARTINS PEDRO — Atividades desenvolvidas pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro.

DEPUTADO MINORU MASSUDA — Reparos a noticiários inseridos em órgãos da Imprensa carioca e paulista, envolvendo o nome de S. Ex^a, referente ao afastamento do Sr. Paulo Egydio do Governo do Estado de São Paulo, durante a apuração do caso Lutefalla.

DEPUTADO ISRAEL DIAS-NOVAES — Documento do Presidente da FEPASA, encaminhado ao Sr. Ministro dos Transportes, pretendendo justificar a política de transporte ferroviário desenvolvida no Estado de São Paulo.

<p>EXPEDIENTE CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL</p> <p>EVANDRO MENDES VIANNA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ARNALDO GOMES Diretor Executivo</p> <p>PAULO AURÉLIO QUINTELLA Diretor Administrativo</p> <p>ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER Diretor Industrial</p>	<p>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p>Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p>ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table> <tr> <td>Semestre</td> <td>Cr\$ 200,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td>Cr\$ 400,00</td> </tr> </table> <p>Via Aérea:</p> <table> <tr> <td>Semestre</td> <td>Cr\$ 400,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td>Cr\$ 800,00</td> </tr> </table> <p>(Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00) Tiragem: 3.500 exemplares</p>	Semestre	Cr\$ 200,00	Ano	Cr\$ 400,00	Semestre	Cr\$ 400,00	Ano	Cr\$ 800,00
Semestre	Cr\$ 200,00								
Ano	Cr\$ 400,00								
Semestre	Cr\$ 400,00								
Ano	Cr\$ 800,00								

2.2.2 — Comunicação da Presidência.

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de propostas de emenda à Constituição

— Nº 6/77, que dá nova redação aos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 175 da Constituição.

— Nº 9/77, que dá nova redação ao § 1º do art. 175 da Constituição.

— Nº 10/77, que altera a redação do § 1º do art. 175 da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a indissolubilidade do casamento.

— Nº 11/77, que altera a redação do § 1º do art. 175 da Constituição Federal.

— Nº 12/77, que dá nova redação ao § 1º do art. 175 da Constituição Federal.

2.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria

2.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 72ª SESSÃO CONJUNTA, EM 10 DE MAIO DE 1977

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MAURO BENEVIDES

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Queréia — Otto Lehmann — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattoz Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temistocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antonio Morais — MDB; Claudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marçilio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramanho — MDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemburg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leut Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Antonio Mota — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB;

Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emmanoel Waismann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Mauricio — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Múrilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athié Coury — MDB; Aurélio Campos — MDB; Blota Junior — ARENA; Cantidio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egrelha — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José Zavaglia — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onofcio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos de Oliveira — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldino Barem — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As listas de presenças acusam o comparecimento de 55 Srs. Senadores e 351 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Brilhantes solenidades cívicas assinalaram o Dia da Vitória. Garbosas paradas militares, homenagens aos ex-combatentes foram prestadas na Câmara e no Senado, recordando o feito inesquecível das forças da democracia contra o nazi-fascismo.

Em todas as grandes comemorações foram recordadas a bravura e o brio dos nossos soldados, sobretudo as façanhas realizadas nos Apeninos da Itália.

Infelizmente, ao lado destas solenidades, não foram anunciadas quaisquer providências para resolver os problemas dos ex-combatentes.

Ainda ontem recebi a seguinte correspondência:

"Porto Alegre, 4 de abril de 1977.

Ilmo Sr. Deputado Federal
Antônio Bresolin

Senhor Deputado, venho através desta rogar-lhe para que interceda por meu pai Celso Gonçalves — ex-combatente que infelizmente já não tem mais saúde para trabalhar e que ainda guarda uma esperança de receber um amparo do Estado, para que pelo menos seus últimos anos de vida sejam menos sofridos, menos amargos, pois já se encontra velho e cansado de lutar.

Ilustríssimo Deputado, o número do processo de meu pai, Celso Gonçalves é: 633/SS/3 e foi encaminhado à Diretoria de Saúde do Exército no dia 19 de outubro de 1976, em Brasília.

Senhor Deputado, lhe ficaria muito agradecida se o Senhor pudesse fazer alguma coisa por meu pai no andamento de seu processo para se habilitar a receber o amparo ao ex-combatente.

Aqui despeço-me agradecendo-lhe a atenção.
Haydée Gonçalves."

Se os ex-combatentes e suas famílias, se as viúvas e órfãos desses bravos vivessem de palavras bonitas ou de frases lapidares, os seus problemas estariam resolvidos. Isto não acontece, no entanto.

Além de correspondências de diferentes cidades do Brasil, sempre que viajo sou procurado por ex-combatentes que apelam para a solução dos seus problemas. São viúvas, são órfãos, são ex-combatentes doentes que não se conformam com a dolorosa situação em que vivem. São jovens, homens e mulheres que reclamam seus direitos com muita justiça.

Até quando os ex-combatentes continuarão esperando? (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Edgar Martins.

O SR. EDGAR MARTINS (MDB — SP) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

De quando em vez, o assunto dos "bóias-frias" volta à baila, por algum noticiário da Imprensa ou por comunicação pessoal de algum interessado na solução desse grande problema de nosso meio rural. Desta vez, valho-me das informações que por carta me enviou um correligionário, o Sr. Antônio Cordeiro, residente à Rua Dom Pedro II nº 215, em Americana, SP.

Não preciso de relembrar aqui, Sr. Presidente, o drama em que se debatem esses infelizes homens do campo, especialmente os que trabalham nos canaviais. São eles os responsáveis quase que diretos pelo crescimento incrível dessa nova e fabulosa fonte de renda para os fazendeiros de São Paulo e de outras regiões do Brasil, a cana-de-açúcar. Eu disse nova fonte de renda, porque foi só recentemente que São Paulo, superando-se a si mesmo, se transformou no maior produtor de cana-de-açúcar e de açúcar do Brasil, produto que é hoje responsável pela economia de bilhões em nosso balanço de pagamentos.

Com a possibilidade do aproveitamento do álcool como combustível, já determinada pelo Ministério das Minas e Energia inicialmente para a cidade de São Paulo na base da mistura de 20% de álcool em cada litro de gasolina, a cana-de-açúcar assume importância ainda maior, transformando-se rapidamente numa fonte de rendas ainda mais substancial. O "bóia-fria", entretanto, aquele que sacrifica diariamente sua vida para chegar ao canavial, continua na mesma, sem ver o mínimo de seus direitos — que é de se alimentar bem e fartamente, para poder trabalhar melhor — recebendo o mais remoto dos interesses por parte de seus patrões.

A única coisa que se pode dizer, com certeza, a respeito dos "bóias-frias", Srs. Congressistas, é que, com o asfaltamento de novas

rodovias, cresce sempre e mais a possibilidade de haver mais desastres, com maior número de vítimas (como já aconteceu, outra vez, recentemente, na Rodovia da Cana, que liga Araraquara a Ribeirão Preto), com os caminhões que ilegalmente transportam, sem a menor segurança, dezenas de lavradores em desabalada carreira para que cheguem mais depressa ao serviço e trabalhem um pouco mais. Para que eles se alimentem, só há duas perspectivas: ou comem de mardrada em casa e só voltam a comer de noite, outra vez em casa, ou se submetem a voltar outra vez correndo, agrupados sobre caminhões sem segurança, para um local comum, para uma "bóia-fria" rápida, voltando a seguir, sem a necessária digestão, para o duro trabalho de sol a sol.

Agora, porém, Sr. Presidente, — e eu só tomei conhecimento disso pela correspondência a que me referi no início — parece que começa a jorrar um pouco de luz nessas densas trevas da vida difícil dos "bóias-frias". O proprietário da Fazenda Paredão, naquele município paulista, cujo nome nem sei porque não fui informado, começou recentemente a mandar levar almoço para seus lavradores no campo, no local de trabalho, na hora certa!

Pode ser que ele esteja fazendo isso por caridade cristã — e por isso merece respeito. Pode ser que ele o esteja fazendo apenas por interesse, porque sabe que os trabalhadores, assim bem alimentados e cativados com a inusitada iniciativa, produzem mais, muito mais — e se for isso, esse fazendeiro merece, no mínimo, parabéns. O fato é que ele resolveu esquentar a bóia dos "bóias-frias".

Aproveitando a idéia, elaborei um projeto de lei objetivando tornar normal esse procedimento da Fazenda Paredão. Espero que no momento oportuno o projeto seja aprovado pelo Congresso Nacional.

Era o que tinha para dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Aurélio Campos.

O SR. AURÉLIO CAMPOS (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quem ocupa esta augusta tribuna viveu, na sua passagem pela gloriosa Escola de Direito do Largo São Francisco, o mesmo estado de inquietação, o mesmo delicado quadro psicossocial que envolve a Nação brasileira nos dias de hoje, tão semelhante ao daquela fase de exaustão ante a ditadura getuliana que indefinidamente se prolongava, chegando aos limites da rutura, no momento em que a mocidade da época saiu às ruas para enfrentar a repressão violenta das forças policiais a serviço do regime arbitrário. O grito de liberdade que enrouqueceu as gargantas dos universitários paulistas nos acontecimentos desenrolados no final da semana que passou precisa ser meditado friamente e olhado por um prisma diverso daqueles que vivem a proclamar que "lugar de estudante é dentro da escola". Se, na minha época, os sentimentos que nos irmanavam na luta ardorosa voltavam-se, sem exceção, para a redemocratização com uma constituição capaz de assegurar direitos e liberdades, sei que nas últimas manifestações, e não sou nenhum ingênuo para negar, ficou patente a presença de agitadores extremistas. Pouco importa o detalhe, pois não os desconhece a polícia, que não só anota as palavras, como fotografa os pseudodemocratas em plena ação. Mas, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, incorreríamos todos em imenso e irreparável erro, se julgássemos que cada um dos participantes das assembleias e passeatas seja um instrumento consciente a serviço da subversão.

Durante as assembleias, agitadores inegavelmente profissionais estortoravam palavras de ordem incitando à violência.

Os estudantes se indignaram, vaiaram, prevalecendo a decisão serena de que ninguém aceitasse ou respondesse a qualquer tipo de provocação. Os estudantes novamente nas ruas, traduzem a realidade do inconformismo que não é só deles, líderes futuros desta Nação, mas de todos nós, legítimos representantes do povo, porque por ele, pelos seus votos aqui somos trazidos. De todos se apossa, como chama purificador, o espírito libertário daquela mocidade que no Império e na República eternizou-se na História.

Recordo, com emoção, meus companheiros no ciclo universitário, quando de braços dados, firmes e resolutos, caminhávamos com audácia quase suicida na direção da inquietante e ameaçadora cavalaria da então Força Pública do Estado de São Paulo. Gritávamos por liberdade e por uma Constituição, protestávamos contra a ditadura que se eternizava. Pelo meu passado e pelo que sou, um liberal que ainda acredita, imune aos desencantos e às desilusões, não poderia estar contra os estudantes de hoje, na legitimidade das suas manifestações, embora, repto e repiso, condene a infiltração extremista dos lacaios de Moscou, aírando lenha na fogueira, para que da repressão violenta surja a confrontação, cujas consequências seriam desastrosas para o País em crise.

Solidarizando-me com a mocidade estudantil da minha terra, reunida em ordem e sem provocações nos limites do "território livre" do Largo de São Francisco, que idealisticamente ajudei a demarcar, espero que as vozes moças sejam ouvidas pelo Governo, que, elas cheguem puras e indeformadas até este patriota incorruptível que é o Presidente Ernesto Geisel, dando-lhe amparo, emprestando-lhe solidariedade no seu esforço sincero de redemocratizar o Brasil, vencendo a cegueira e a surdez dos que no centro do invisível Sistema teimam em confundir liberdade com contestação e democracia com subversão. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joel Ferreira.

O SR. JOEL FERREIRA (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Não apenas eu, mas, a Nação inteira, creio que até independentemente de Partido, tem estranhado, entre outros ângulos da reforma feita casuisticamente pelo Governo, este específico do já cognominado "Senador bônico", com mais de vinte cognomes que já tem tomado por esse Brasil afora. Temos reclamado e protestado contra isso, porque a medida nos repugna. Sr. Presidente, isso já vem-se tornando pitoresco dentro de um consenso e de um conceito sério e realístico em que devia ser colocado o episódio.

Veja V. Ex* que jornais desta semana têm publicado notícias, como por exemplo, que determinado Senador, cujo mandato vai terminar no ano que vem, aceita ser indicado Senador indireto, considerando que seu estado de saúde não lhe permite disputar uma eleição popular. Por outro lado, diz a mesma notícia: "As altas despesas de uma eleição não permitem que esse Senador vá buscar no voto popular o seu mandato."

Sr. Presidente, se a moda pega, o Senado vai-se transformar em uma casa de doentes ou de mendigos, pois os que não têm saúde ou dinheiro suficiente para uma campanha política pleitearão a vaga do "senador de plástico", como estão cognominando a esses.

Parece, realmente — volto a dizer — em assunto tão sério, ser algo absurdo mas, realmente, o processo se presta para isso; se o candidato não tiver saúde para buscar nas ruas o mandato popular, então pleiteia uma vaga pela eleição indireta. Se não tiver dinheiro, pleiteia eleição indireta.

O Governo, o regime, os que dirigem o País sabem: primeiro, eleições, no Brasil, demandam muito dinheiro e muito recurso. Segundo: eleições, no Brasil, pedem aos que as pleiteiam, que sejam sadios. E é natural que seja assim. Às vezes tenho-me perguntado: será que o Presidente da República lê, pelo menos, as notícias principais dos jornais? Não é de ninguém duvidar disto. Acredito que quando Sua Excelência lê notícias como essas, deve refletir.

Por isso — se há inocência, que me perdoem, — mas chego a ter a idéia, e até certo ponto, a convicção de que o Governo possa rever esses procedimentos, notadamente, sobre os quais têm pesado as maiores críticas: as reformas que se arrogou a fazer, quando o Congresso estava sob o recesso. Chego mesmo a pensar que o Governo, lendo as notícias que se têm publicado na Imprensa livre do Brasil, possa rever o seu comportamento, senão em outro ângulo, pelo menos neste específico referente às eleições indiretas para Senador. Pa-

rece-me, Sr. Presidente, que se o Presidente da República tomar conhecimento destas notícias, acredito, chegará à conclusão, de que, realmente, é um ato que deve ser revisto. Como já disse aqui em pronunciamento anterior, isso não seria desdouro para o Senhor Presidente da República, porque nunca vi ser desdouro para alguém, em reconhecendo que errou, reformular o erro. Desdouro, Sr. Presidente, é, reconhecendo o erro, nele permanecer.

Volto a demonstrar a minha esperança de que o Governo reveja o seu procedimento nas reformas que fez quando o Congresso estava em recesso, notadamente, na parte referente às eleições indiretas para Senador.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho. (Pausa.) S. Ex^e desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Rubem Dourado.

O SR. RUBEM DOURADO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

As 19 horas de hoje está prevista a leitura das propostas de emendas à Constituição, que introduzem a dissolubilidade do contrato social do casamento na legislação brasileira.

Existe, há mais de 10 dias, um problema de difícil solução: cis que, sendo esta Casa Legislativa amplamente majoritária na causa divorcista, a Liderança da Maioria, usando, naturalmente, artifício regimental, houve por bem nomear uma comissão de 11 membros de cada facção.

Sr. Presidente, ocorre que a facção divorcista, que é maioria nesta Casa, e maioria em todo o Brasil, não pode aceitar a presidência, porque é a negação de sua própria tese.

Assim sendo, lembro-me da primeira Comissão Mista, que teve na Presidência o Senador Mauro Benevides, e a segunda Comissão Mista que teve na Presidência o Deputado Jairo Brum, ambos do MDB. Estando o Senador Mauro Benevides nessa Comissão, e não estando o Deputado Jairo Brum, — entendemos nós, e falo na intimidade partidária; não o faria, se ambos ou um deles pertencesse ao outro Partido — e sendo o Senador Mauro Benevides, representante do MDB, do meu Partido, do meu programa, de minhas idéias, de nossas idéias, sinto-me à vontade para sugerir e dizer que o MDB, e acredito, também, que o outro Partido, votará, por unanimidade, para a Presidência, porque é uma solução natural. Sou um lutador na defesa do divórcio, como são os Srs. Senadores Ruy Santos e Benedito Ferreira apaixonados pela indissolubilidade do casamento. Assim sendo, desde que nós, vocacionados pela causa, quer divorcista, quer antidiivorcista, desde que comprometidos totalmente com a luta pelo divórcio ou pelo antidivírcio, que fizemos no Plenário debatendo, manifestando o nosso voto, as nossas idéias, de acordo com o compromisso, com a nossa consciência, com a nossa religião, com o nosso povo e com a Nação, e elegeremos aquela imparcialidade manifesta do Sr. Senador Mauro Benevides, tranquilo, acima de nossas vocações passionais. E assim sendo, venceremos o impasse, porque teremos, assim, a possibilidade de travar um debate em alto nível, com toda isenção, e que poderá refletir a maioria divorcista, porque essa é a vontade desta Casa. Se não conhecêssemos, se não fosse publicada, se não estivesse na Ata deste Congresso a posição esclarecida de cada um, não tomariamos a liberdade de sugerir a indicação. Mas, como a causa do divórcio é apaixonante — hoje mesmo, uma grande voz da Igreja, por uma infelicidade histórica, afirma que a tese divorcista é uma tese da mediocridade — na sessão ordinária da Câmara, vou responder, dizendo que nós, que defendemos a mediocridade, aceitamos debater com S. Ex^e, com o seu brilho, nesta Casa ou no lugar indicado, na imprensa — onde desejar — discutir tanto as Escrituras Sagradas, desde o Velho ao Novo Testamento, assim como a parte histórica, da Inquisição ao Estado Moderno, como e onde quiser, deixando que possamos debater, publicamente, com aqueles que nos acusam.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Antes de conceder a palavra ao orador imediatamente inscrito, desejo agradecer ao nobre Deputado Rubem Dourado a magnânima referência feita à minha atuação, como Presidente da Comissão mista, na Sessão Legislativa de 1975, que aprecio as emendas constitucionais então em curso no Congresso Nacional. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Deputado Minoru Massuda.

O SR. MINORU MASSUDA (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O que o povo espera do partido da Oposição é a presença deste em todas as disputas políticas, mesmo que tenham sido mudadas as regras do jogo, a fim de que sua participação signifique, pelo menos, um protesto contra a utilização de "cartas marcadas" na competição democrática, que se deseja limpa, clara, aberta, como convém aos legítimos apelos ao eleitorado.

Assim, em todos os Estados, no próximo pleito, devemos lançar anticandidatos oposicionistas à apreciação do Colégio Eleitoral. A propósito, já tivemos um precedente na última eleição presidencial, com o lançamento do nome do nobre Deputado Ulysses Guimarães, com os melhores resultados no esclarecimento da opinião pública. Omitir-se, permanecer em silêncio, procurar cair no esquecimento, manter-se inativo, é atitude suicida. A apresentação de anticandidatos aos Governos estaduais pelo MDB servirá de emulação ao eleitorado, ainda que simples espectador, funcionando como instrumento de coesão dos que se opõem aos governos, de fato, almejando o Estado de Direito, o pleno exercício da democracia representativa, que há de vir, mesmo que custe a extinção dos atuais partidos, substituídos por outros, em maior número.

Um arremedo de Democracia, em que menos de um por cento do eleitorado toma decisões políticas, significa, na realidade, 99% de totalitarismo. Mas, por essa pequenina brecha, vislumbrada como um raio de luz a presença de um membro da Oposição na disputa, o povo terá ensejo de contemplar uma instantânea fonte luminosa, a escoar energia democrática.

É dever dos políticos manterem-se acordados. O Brasil de hoje é um deserto de homens e de idéias, consequência de desvio do processo normal de orientação, com o impedimento do acesso popular ao conhecimento das atividades parlamentares mediante a Lei Falcão e outros instrumentos, enquanto o Governo se empenha diuturnamente nas ações que parecem massificar e robotizar o povo no uso praticamente exclusivo desses meios de comunicação, rádio e televisão.

Longos 13 anos se passaram no decurso da Revolução democrática, com a ausência do diálogo que caracteriza o Estado Democrático.

Quem tinha 1 ano, está com 13; os de 10, com 23; e os de 20, com 33, coincidindo este número com a idade de Cristo — símbolo de sofrimento. São seres humanos praticamente condicionados e que abrangem 65% da população brasileira, cuja situação poderá gerar a gangorra do totalitarismo, isto é, quando o da direita sobe o da esquerda desce ou vice-versa, sem lugar para a democracia.

Sr. Presidente, no mundo em que vivemos, sobretudo por ser o tempo irrecuperável, há, mais do que nunca, necessidade de o homem ser respeitado como pessoa humana e não tido como instrumento sem vida. Todos têm o direito de viver e não vegetar. Não nos cabe opinar pela culpabilidade das outras gerações, das próprias condições históricas, sociais e econômicas em que vivemos.

Cabe, assim, a nós, políticos, guias sacerdotais do povo brasileiro, a busca de uma ordem política e administrativa à altura do nosso povo, lançando anticandidatos em todos os Estados, para manter vivo o ideal deste mesmo povo liberal por natureza, mas já em silêncio, a presenciar melancolicamente o amanhã do Brasil.

Mas os anticandidatos a serem escolhidos na disputa indireta aos Governos estaduais deverão ser figuras representativas dos ideais republicanos, combatentes legais da causa democrática, para incenti-

var o povo na luta permanente pelo restabelecimento do Estado de Direito.

Era uma parte do que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Antunes de Oliveira.

O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eminentes Pares:

O brilho da inteligência do eminente Deputado Jorge Arbage fez lançar na Câmara projeto sobre o Conselho de Estado.

Inspirado, em parte, no trabalho de S. Ex^o, estou propondo emenda àquele projeto, que estabelece:

“EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1, DE 1977

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional.

Artigo único. Renumerados o Capítulo VIII e seguintes, e bem assim seus respectivos artigos, da Constituição, acrescente-se-lhe o novo Capítulo VIII, com a redação que se segue:

CAPÍTULO VIII Do Conselho Especial de Estado

Art. 112. É criado o Conselho de Estado, composto de 33 membros, sendo 25 natos e 8 eleitos pelo Congresso Nacional.

Art. 113. Serão membros natos:

I — o Presidente e o Vice-Presidente da República;

II — o Ministro da Justiça;

III — os três Ministros das Pastas Militares;

IV — o Presidente e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal;

V — os Presidentes e os Vice-Presidentes do Senado Federal e Câmara dos Deputados;

VI — o Presidente e o Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil.

VII — o comandante-diretor da Escola Superior de Guerra;

VIII — o Presidente, Vice-Presidente da Associação Brasileira de Imprensa;

IX — o Presidente e Vice-Presidente do Movimento Feminista Nacional, legal, ativo, o mais antigo do País;

X — o Presidente e o Vice-Presidente do Diretório de Estudantes Universitários, legal, ativo, mais antigo do País;

XI — o Presidente e Vice-Presidente do Sindicato Operário, legal, ativo e mais antigo do País;

XII — o Presidente e Vice-Presidente do Sindicato Patronal, legal, ativo e mais antigo do País.

Art. 114. Os membros a serem eleitos serão escolhidos dentre cidadãos brasileiros maiores de trinta e cinco anos, de notável saber, reputação ilibada e notória experiência política, de acordo com a proporcionalidade dos contingentes dos Partidos Políticos.

Art. 115. Os conselheiros serão invioláveis por suas palavras e votos proferidos no exercício do cargo.

Art. 116. Os conselheiros eleitos são vitalícios, perceberão vencimentos irredutíveis iguais aos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 117. É vedado aos conselheiros exercerem atividade de político-partidária, sob pena de perda automática do cargo.

Art. 118. O Conselho de Estado goza de autonomia plena para organizar sua secretaria e seus serviços, aplicando-se-lhe o disposto no art. 115 desta Constituição.

Art. 119. Os conselheiros serão julgados pelo Supremo Tribunal Federal, nos crimes comuns e nos de responsabilidade. Quando o acusado for o Presidente da República, Ministros de Estado ou do Supremo, competirá ao Senado julgá-los.

Art. 120. O Conselho de Estado será obrigatoriamente ouvido pelo Presidente da República em todos os assuntos graves do País, especialmente no que se refere à segurança nacional.

Art. 121. Em caso de conflito externo ou de grave ameaça à ordem interna, ou sua perturbação, poderá o Conselho de Estado autorizar o Presidente da República, pelo voto secreto de dois terços de seus membros e por tempo determinado, depois de homologado pelo Congresso Nacional:

I — decretar o estado de sítio;

II — suspender as sessões da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, bem como das Assembléias Legislativas, Câmaras Municipais, se nessas Câmaras se situar o foco da perturbação da paz interna;

III — cassar mandatos eletivos;

IV — suspender direitos políticos pelo prazo de 6 anos;

V — demitir, remover, aposentar ou pôr em disponibilidade qualquer funcionário, da administração direta ou indireta, assegurados, quando for o caso, vencimento e vantagens proporcionais ao tempo de serviço;

VI — demitir, transferir para a reserva ou reformar militares, assegurados ou mesmos direitos referidos no item anterior;

VII — confiscar bens de todos quantos tenham enriquecido ilicitamente, no exercício de cargo ou função pública, da administração direta ou indireta.

§ 1º Não configura ameaça à paz interna, ou sua perturbação, o exercício regular do direito de oposição às medidas adotadas ou pedidas pelo Poder Executivo;

§ 2º Nos casos dos itens III a VII, o Conselho de Estado assegurará ao acusado ampla defesa, e só autorizará a punição, após reconhecimento da culpabilidade, em votação secreta, de dois terços, de seus membros.

Art. 122. Ao tomar posse de seu cargo, o conselheiro prestará juramento de fidelidade à Constituição e às leis, e de servir atendendo exclusivamente ao bem da Nação.

Art. 123. Fica revogado o art. 182.

Justificação

Presentemente se registra um consumo generalizado respeitante à oportunidade da criação do Conselho de Estado, para funcionar, precípua mente, como Poder Moderador.

Numa fase como a em que vivemos, de ânimos acirrados, de debates acessos, de ataques contundentes e reivindicações instadas nem sempre cabíveis, o Conselho de Estado poderá representar um filtro magistral, distante e acima dos fatos, em condições, portanto, com absoluta isenção, de autorizar a assunção de atitudes que realmente correspondam aos mais sagrados interesses do País.

Ao oferecer a presente Emenda Substitutiva à Proposta de Emenda Constitucional nº 1, de 1977, sobreparamos, *data venia*, viabilizar a aprovação da iniciativa do nobre Deputado Jorge Arbage. Usamos de certos amaciamentos, de determinadas suavizações indispensáveis à aprovação de tentativas dessa ordem.

Para a composição do Conselho propusemos 25 membros natos e 8 eleitos. Entre os primeiros, objetivando o total resguardo de nossos interesses relativos à Segurança Nacional, incluímos os Ministros das Pastas Militares, que sob e serem indiscutíveis experts no assunto, estão sempre a se atualizar.

Tivemos também a preocupação de inserir, naquele elenco, o Presidente e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, pensando na alta defesa dos direitos malferidos, e dos remédios heróicos para fazê-los sobreviver.

Os casos previstos no art. 121, depois de detida e friamente examinados, somente após aprovada a decisão pertinente, pelo voto de dois terços dos conselheiros, poderá o Presidente da República ser autorizado a executá-la.

Com esses breves retoques à proposição primitiva, confirmamos venha a ser adotado o presente Substitutivo à Proposta de Emenda Constitucional em apreço.

Sala das Sessões, de de 1977. — Deputado Atunes de Oliveira.

Sr. Presidente, diante do Ato nº 5, este é o menos pior; não é o ideal, não é o meu pensamento de convicção, apaixonado. Mas é uma medida, é uma saída, é **minima de malis**, como se diz em latim, dos maiores o menor; é o Conselho de Estado para que, se houver acusação, o seja com defesa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está esgotado o período destinado a breves comunicações. (Pausa.)

Nos termos do § 3º do art. 47 da Constituição, foram encaminhadas à Presidência as Propostas de Emenda à Constituição nºs 9, 10, 11 e 12, de 1977, que visam a alterar a redação do § 1º do art. 175 da Constituição.

Para a leitura da matéria, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1977-CN, (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 38, de 1977-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.511, de 28 de dezembro de 1976, que altera a redação do art. 1º do Decreto-lei nº 343, de 28 de dezembro de 1967.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara e no Senado e dispensada a redação final, nos termos do Regimento Comum, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1977-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 39, de 1977-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.522, de 2 de fevereiro de 1977, que concede isenção dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados aos bens destinados a projetos prioritários em execução no setor de energia elétrica, e dá outras providências.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Congressistas desejar usar da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto na Câmara e no Senado e dispensada a redação final, nos termos do Regimento Comum, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 35 minutos.)

ATA DA 73ª SESSÃO CONJUNTA, EM 10 DE MAIO DE 1977

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Matto Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otaír Becker — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temistocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antônio Moraes — MDB; Claudino Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marçal — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiuza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rolemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque —

ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Antonio Mota — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emmanoel Waismann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blota Junior — ARENA; Cantidio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egrela — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novais — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José Zavaglia — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturilli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onígio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos de Oliveira — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Baren — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kfouri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB;

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — As listas de presença acusam o comparecimento de 55 Srs. Senadores e 351 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Rubem Dourado.

O SR. RUBEM DOURADO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Senador Petrônio Portella, demais Membros do Congresso Nacional.

Consideramos esta noite histórica para o Parlamento e para a Nação brasileira, que dá o primeiro passo para a decisão final da adoção do divórcio no Brasil, medida já adotada por 128 países da ONU, onde 133 fazem parte dela.

Mas, Sr. Presidente, não sem lamentar o que a Nação brasileira não merecia: as Lideranças Partidárias, usando o Regimento do Congresso, entenderam que seria imparcialidade indicarem 11 para representar 222, e 11 para representar 145.

Sr. Presidente, há parcialidade. As Lideranças deste Poder Legislativo, que o Brasil está acompanhando, e que não está enganando a ninguém, usaram parcialmente o Regimento para fazer com que 11 representassem 22, e 11 representassem 145.

E para surpresa nossa, ao entrar neste recinto, jornalistas a mim comunicavam que seria indicado para Presidente exatamente um dos 11 que representam os 222, perdendo, assim, a causa que apaixona a Nação, a causa que é nacionalmente reconhecida, um voto precioso para o prestígio desta Casa. Não para aqueles que, isoladamente, têm a coragem de manifestar o seu voto, mas para o prestígio dessa Casa. Se na Comissão Mista a tese do divórcio for derrotada, Sr. Presidente, é o prestígio do Congresso Nacional que estará abalado, porque as Lideranças constituiram uma Comissão Mista que não representa o sentimento desta Casa.

E mais ainda quando todos nós sabemos que esta causa, hoje, representa exatamente a maioria dentro do Congresso, como é a maioria fora do Congresso.

Sr. Presidente Petrônio Portella, as pesquisas de opinião pública já o revelaram. E já afirmamos desta tribuna que o plebiscito é um instituto muito antigo, que nos vem do Direito Romano; mas com a nova ciência de pesquisa de opinião pública, o plebiscito é hoje absolutamente desnecessário, porque cientificamente a ciência estatística, com 500 pessoas, considerando-as por idade, por classe social, por poder aquisitivo, pode exatamente projetar a opinião pública de cinco, dez e vinte milhões de pessoas. Logo, o plebiscito é arcaico e desnecessário.

E repito — que fique minha palavra aqui registrada — a Comissão de 22 membros foi indicada parcialmente. Mais uma vez a pressão, a força, o prestígio da cúpula da Igreja Católica Apostólica Romana faz sentir-se neste Congresso, permitindo que as lideranças eleitas pelo povo, indicadas pelo Governo, selecionadas pelas Bancadas, indicassem onze a onze para representar quantidades diferentes. Se são 222 aqueles que assumiram posição pública favorável à adoção do divórcio, não podem ser representados, Sr. Presidente Petrônio Portella, por 11 Srs. Parlamentares no Congresso. Se 145 Parlamentares votaram contra a dissolubilidade do casamento, não podem ser representados pelo mesmo número que representam 222.

Reafirmo, para que minha palavra fique bem registrada: as Lideranças foram parciais, atenderam ao prestígio da Igreja e não refletiram o prestígio, a vontade do Congresso, que, este sim, já reflete a vontade de toda a Nação brasileira.

Esperamos, Sr. Presidente, que ao menos a Presidência da Comissão Mista não seja ocupada por um divorcista. Que nenhum dos 11 que representam os 222 possa aceitar a Presidência, porque nesta aceitação estará a derrota, na Comissão Mista, de uma tese que o Brasil exige e a que esta Casa já se manifestou favoravelmente, em sua ampla e esmagadora maioria.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Devo prestar um esclarecimento à Casa, porque já o fiz para a opinião pública, através da imprensa.

Exatamente em razão da paridade numérica dos membros da Comissão, reuni, hoje, em meu Gabinete, alguns Líderes representativos das duas correntes — divorcistas e antídioxistas — e lhes fiz ver ser profundamente desagradável e prejudicial ao nome do próprio Congresso Nacional que se se verificasse um impasse no âmbito da Comissão. Impunha-se uma ação de minha parte, como Presidente

do Congresso, visando a que se chegasse a um acordo de devolver-se a este Plenário soberano o conhecimento pleno da matéria, para discuti-la e, em breve, votá-la.

Assim foi feito, e, através do consenso unânime, deliberamos que a Comissão se constituiria, tal como estava determinado, de divorcistas e antidiivorcistas, cabendo a Presidência à Deputada Lygia Lessa Bastos, que designaria o Senador Ruy Santos Relator. O parecer não será votado na Comissão; será lido aqui, no Plenário, em termos de qualquer discurso, como V. Ex^{as} terão também oportunidade de proferir e, desta forma, haverá solução adequada do problema, dentro do Regimento e da melhor forma democrática.

Não procede, portanto, a argumentação expandida por V. Ex^a, porque, na qualidade de Presidente e contando com a boa vontade das duas correntes, diligenciei, tempestivamente, no sentido de que um impasse fosse evitado e problemas outros surgissem em detrimento do bom nome desta Casa, cujo dever é o de atender à opinião pública e manter-se acima de quaisquer suspeitas e, sobretudo, sobranceira às investidas daqueles que são retratários a ela ou costumariamente lhe fazem restrições.

Sr. Deputado, cumprimos o nosso dever. Divorcistas e antidiivorcistas souberam sopitar paixões, entendendo-se e vamos dar a solução regimental e democrática. Muito obrigado. (Palmas.)

O Sr. Rubem Dourado (MDB — RJ) — V. Ex^a é o Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Geraldo Freire.

O SR. GERALDO FREIRE (ARENA — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

V. Ex^a já prestou a esta Casa os esclarecimentos a respeito da questão aqui levantada pelo nobre Deputado Rubem Dourado. Estou inteiramente de acordo, é óbvio, com as explicações dadas ao Plenário por V. Ex^a. Não trago aqui procuração para defender ninguém, principalmente os eminentes Líderes, tanto da Câmara como do Senado, que dirigem a nossa atividade política nesta Casa.

Entretanto, Sr. Presidente, manda a justiça que se retifique uma afirmação que foi aqui feita pelo orador que me precedeu. Os Líderes procederam corretamente; não estava em causa saber se a totalidade dos Congressistas vota neste ou naquele sentido, e nós não podemos antecipar o voto de ninguém, porque ninguém nos outorgou essa faculdade. Cada Congressista é senhor da sua consciência e não estamos sujeitos à liderança de ninguém; e o povo brasileiro não nos outorgou, também, poderes para dizer aqui como é que ele pensa. O que eu posso dizer é como entendo que o eleitorado que votou em mim está pensando neste momento. Mas não a totalidade do povo brasileiro, porque não foi feita a consulta plebiscitária, nem é ela cabível numa situação desta natureza.

O que houve foi o seguinte: proposta a emenda, os Líderes indicaram os seus liderados para comporem a Comissão. Ora, todos sabemos que a maioria da ARENA é contra o divórcio. Então, o Líder tinha que ouvir, tinha que consultar a opinião da sua Bancada. E, assim, o Líder da ARENA na Câmara indicou a maioria de Deputados antidiivorcistas.

Já por sua vez, o Líder do MDB, sabendo a opinião da sua Bancada e verificando que a maioria dela era a favor do divórcio, embora haja um número muito grande que é contra ele, então manteve a mesma proporção: nomeou maioria de deputados divorcistas e minoria de antidiivorcistas para comporem a Comissão.

No Senado, houve a mesma coisa. O Líder do Senado entendeu que havia maior número de Senadores divorcistas; então, o MDB indicou dois senadores divorcistas e um senador antidiivorcista. O Líder da ARENA entendeu que deveria equilibrar a balança, e assim o fez.

Então, Sr. Presidente, no fim, jogando com essas circunstâncias plenamente compreensíveis, houve empate. E V. Ex^a, dirigindo a Casa como é do seu dever esclarecido, entendeu de nos reunir para um entendimento alto em que a posição de dignidade do Congresso

estivesse posta a salvo. E é isto que fazemos, Sr. Presidente: respeitamos a opinião alheia, mas temos o direito de exigir que a nossa opinião seja respeitada. E que, sobretudo se respeite, dentro do Brasil, as forças espirituais que nos dirigem. Nenhum de nós tem o direito aqui, em nome de pretensa adivinhação daquilo que possa hipoteticamente acontecer no plenário desta Casa de atassalhar a dignidade das convicções religiosas que, graças a Deus vicejam neste País livre e democrático e que acreditam sobretudo nas altas forças cristãs que orientam a nossa nacionalidade.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Esclareço que V. Ex^a não está inscrito e o período é de breves comunicações, comportando inscrição prévia.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a despeito da violenta devastação das nossas florestas, que se processa ainda de forma criminosa, sente-se que uma nova mentalidade vai ganhando corpo aos poucos.

Os maus ou ignorantes que destroem árvores não residem apenas no interior. A mando de outros ou por iniciativa própria nas grandes cidades também residem destes depredadores.

Há poucos dias tive oportunidade de fazer denúncias desta ordem, nesta tribuna, de fatos condenáveis que estão ocorrendo aqui em Brasília.

O ex-prefeito de Porto Alegre, Dr. Thompson Flores, celebrou-se como inimigo das árvores. Só mandou guardar a serra mecânica e o machado após violenta campanha dos estudantes e da imprensa porto-alegrense.

Desta tribuna tive oportunidade de denunciar a derrubada de magníficas árvores históricas que desapareceram da capital gaúcha pela ordem ou pela convivência daquele prefeito.

Agora acabo de ler no *Correio do Povo*, edição de ontem, a seguinte notícia:

"O Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Nivaldo Soares, recebeu do Secretário Municipal do Meio Ambiente, Roberto Eduardo Xavier, cinco certificados de tombamento de 15 árvores localizadas na área onde o Palácio Farroupilha construirá um anexo de 12 andares. Participaram também da reunião o Delegado do IBDF, Sr. José Lauro de Quadros; o Diretor-Técnico da Companhia de Desenvolvimento Regional de Obras, Engenheiro Darcy Cordeiro; o Arquiteto João Jorge Larruscáhahim; os Deputados Amarilio Moreira e Celso Testa e o Diretor-Geral da Assembléia, Honório Severo. O Secretário do Meio Ambiente disse que a finalidade da visita era a de sugerir uma ação conjunta de sua Secretaria, do IBDF, da CEDRO e da Assembléia Legislativa à preservação das árvores, quando da construção do anexo. O Deputado Amarilio Moreira acentuou que essa sempre foi a preocupação da Assembléia. O Presidente Nivaldo Soares ressaltou a preocupação do Poder Legislativo para com as árvores, afirmando que o objetivo é de se encontrar uma solução que as preserve."

Quando a erosão assume proporções inquietadoras, quando a poluição do ambiente e das águas aumentam de maneira assustadora, quando as fontes desaparecem e os rios têm suas águas reduzidas, quando a fauna está desaparecendo, tudo o que se fizer na defesa das árvores será pouco.

Oxalá que a iniciativa louvável dos técnicos e do Presidente da Assembléia do Rio Grande do Sul sirva de exemplo.

O Brasil, País que decola rumo à realização do seu grande destino, precisa seguir a política florestal de tantos outros países. Os

Estados Unidos da América, o Canadá, a Alemanha Ocidental e outras nações são um exemplo vivo do que se pode fazer neste sentido. É preciso conscientizar o povo, produzir milhões de mudas de essências florestais e preservar as nossas florestas a qualquer custo.

Para isto volto a sugerir ao Sr. Presidente da República a imperiosa necessidade da criação do Ministério do Meio Ambiente, a exemplo daquele que funciona com grande sucesso no Canadá.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Cardoso de Almeida. (Pausa.)

S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Erasmo Martins Pedro.

O SR. ERASMO MARTINS PEDRO (MDB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, constitui-se num dos mais importantes órgãos da estrutura administrativa fluminense no que se refere ao desenvolvimento da Agricultura e da Pecuária, tanto com vistas à melhoria dos índices de produtividade, como, por via desse incremento, ao próprio bem-estar social da população.

As atividades desenvolvidas, em 1976, pela EMATER-RIO, nos setores da pecuária, da rizicultura, da produção canavieira, da avicultura, da suinocultura, da produção de feijão e milho, da oleicultura, da floricultura e da fruticultura, como, também, na formação da juventude rural, merecem especial registro, nesta tribuna, principalmente quando podemos emprestar ao nosso pronunciamento aquela insuspeição que decorre da nossa condição de aposicionista.

Diante do seu relatório de atividades, que nos foi encaminhado pelo Sr. Walmick Mendes Bezerra, Presidente da instituição, queremos, em rápido registro, assinalar alguns dados estatísticos reveladores de encorajador desempenho. Foram realizados no ano passado, 28 cursos, seminários, reuniões, congressos e treinamentos, de que participaram 347 interessados; realizaram-se projetos, no setor da cana-de-açúcar, com sessenta e nove milhões de cruzeiros aplicados; os investimentos na cultura de arroz beneficiaram mais de quinhentos agricultores, numa área superior a duzentos mil hectares, com investimentos da ordem de 12 milhões de cruzeiros.

Realizou a EMATER-RIO o VI Concurso Estadual de Produtividade, no setor da rizicultura, verificando que os trinta primeiros classificados obtiveram a média de 7.059 quilos de arroz por hectare, sendo que a menor produção ultrapassou os cinco mil quilos.

Igualmente incentivados os setores da oleicultura, fruticultura, cultura da mandioca, do milho e do feijão, a bovinocultura de leite e corte, a avicultura e a suinocultura, assinalável, ainda, o desempenho daquela instituição de baixa renda, realizando 56 cursos de Saúde e Nutrição, com 1.122 participantes, número que se acresceu para 5.368 em 14 dias especiais e, em 13 semanas, obteve 1.462 participantes.

No que tange à integração escola-comunidade, reformaram-se 81 escolas, 424 receberam novos equipamentos, 123 instituíram a merenda escolar, 138 criaram ou ampliaram suas hortas e 15 foram dinamizadas como Centro de Desenvolvimento Comunitário.

Congratulando-nos por esse desempenho, esperamos que, no corrente ano, consiga a EMATER-RIO ultrapassá-lo, em benefício do desenvolvimento agropecuário do nosso Estado.

Faço este registro, repito, com a insuspeição de quem nada tem a ver com o órgão, nem pelo menos conhecendo o seu Presidente, não pode deixar, por dever de consciência, de registrar os excelentes resultados que ali se vêm obtendo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joel Lima. (Pausa.)

S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Minoru Massuda.

O SR. MINORU MASSUDA (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Consta do noticiário político do *Jornal do Brasil* (pág. 2 do 1º caderno), bem como da *Folha de S. Paulo* e do *O Estado de S. Paulo* (pág. 6), todos desta data, que este Deputado se teria desculpado junto ao Governador paulista, por pronunciamento em que sugerira a promoção do *impeachment* de S. Ex^o por toda a duração dos trabalhos da CGI relativos ao caso Lutfalla. Esse *impeachment* destinaria-se a salvaguardar o Governador de qualquer acusação de interferência na marcha das investigações, voltando S. Ex^o ao cargo, após comprovada sua inocência.

Trata-se de verdade apenas parcial. Disse eu ao Governador de São Paulo que lhe dispensava admiração pessoal, mas não poderia ter deixado de mencioná-lo no pronunciamento em que, visando ao mesmo objetivo, sugeria o afastamento do Ministro do Planejamento, já que os nomes de um e outro compareciam, juntos, como de algum modo envolvidos no caso Lutfalla.

Esclareço que esse "envolvimento" não é invenção minha, mas está no noticiário da imprensa, especialmente do *Jornal do Brasil*, cuja edição de 24 de abril último estampa, na pág. 34 do 1º caderno, esta notícia.

"GOVERNO DE S. PAULO QUIS SALVAR A EMPRESA"

São Paulo — Também o Governo do Estado de São Paulo tentou salvar a S/A Fiação e Tecelagem Lutfalla, empenhando-se para que ela se pusesse "no estado de saúde financeira e em pleno funcionamento", segundo afirmação dos advogados da empresa em petição anexada a um processo de executivo fiscal, por falta de recolhimento do ICM, que tramita na 5^a Vara da Fazenda Estadual. Este é apenas um de cerca de 15 executivos fiscais a que responde a Lutfalla, que deixou de recolher aos cofres do Estado aproximadamente Cr\$ 85 milhões.

Nessa petição, o advogado da Lutfalla, Paulo Afonso Sampaio do Amaral, historia as dificuldades financeiras enfrentadas pela empresa e diz que "contatos vêm sendo mantidos com o Fisco" paulista, patrocinados pelo próprio Governo federal, para chegar a uma fórmula razoável de liquidação do débito.

O advogado Paulo Afonso Sampaio do Amaral menciona na petição "o empenho dos Governos federal e estadual e dos bancos oficiais em reporem a executada no estado de saúde financeira e em pleno funcionamento".

Ora, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, esse empenho em prestar toda ajuda a empresa tão inidônea — e sua inidoneidade ress umbra de passagens da mesma notícia — parece-me implicar em um "envolvimento". Quanto ao "envolvimento" do Sr. Ministro Reis Velloso, nominalmente, vejam-se, por exemplo, as matérias "Velloso demissionário? Um 'boato absurdo'", segundo seus assessores", do *Jornal da Tarde* de 10-4-1977 (4º cad., pág. 15), e "Não convence", do *O Estado de S. Paulo* de 22-4-1977 (1º cad., pág. 3).

Assim, não tendo sido eu o autor da acusação, se acusação houve, não havia de que me desculpar.

Resta-nos, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, lamentar o equívoco na divulgação de minhas palavras, e ainda uma vez lamentar tenha sido forçado, por um dever de imparcialidade, a incluir o nome do Governador paulista em meu pronunciamento de 4 do corrente.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Israel Dias-Novaes.

O SR. ISRAEL DIAS-NOVAES (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Há poucos dias, detectava certo estudioso um fenômeno até aqui ignorado: o do comprometimento da autoridade governamental pela burocracia. As medidas mais abrangentes e pretensiosas, adota-

das pela administração federal, murchavam assim que desciam à engrenagem burocrática.

Outra verificação não constitui novidade: a da sistemática contestação da política geral do País pelo seu jurado inimigo interno, a tecnocracia. Enquanto a burocracia incumbe-se dos escalões secundários, lá em cima, no alto, a tecnocracia mina princípios, desvia cursos, deforma conceitos.

Em São Paulo, temos, à mão, o exemplo da FEPASA, cuja gestão tecnocrática dança a sua própria e autônoma tecnocracia.

Denunciamos, em novembro do ano passado, a visão álgida e implacável da Ferrovia Paulista S.A. Apostada em gerir sem sopesar, com o olho estalado no balanço anual, com suas colunas de *deficits* e *superavits*, a direção desse conglomerado das antigas ferrovias de São Paulo decidiu revogar toda uma tradição encontrada e, pior, desafiar a conjuntura nacional, opondo-se às medidas desta decorrentes e adotadas pela administração da República. Mostrar eficiência, reduzindo os *deficits* e, se possível, exibindo lucros — com tais propósitos obcessivos, foi a FEPASA ao cabo e, numa hora de pungente carência de combustíveis, atirou-se a implacável extinção de estações por todo o Estado, sem sequer se ater à importância ou significação das cidades a que serviam. Circulares secretas, por nós apontadas, enumeravam as centenas de estações fulminadas, alusivas a centros urbanos pequenos, médios ou grandes, de Aimorés a Angatuba até São Roque e Batatais, sem esquecer Gália e Tambaú. Ainda domingo último silenciou a FEPASA, na sua marcha arrasadora, as estações de Batovi e Itapé. A FEPASA é insaciável!

Feita a denúncia em novembro, recolheu-a, agora o sabemos, a Assessoria Parlamentar do Ministério dos Transportes, que a encaimhou à diretoria da FEPASA, em duas cartas de 19 de novembro e 28 de dezembro. Ora, a FEPASA, sôfrega em extinguir estações, é leda em se explicar: quase três meses depois, a 16 de março, dirigiu-se à mesma assessoria, dando a sua versão dos fatos. Essa versão, temo-la agora em mãos e nos parece sumamente comprometedora para o signatário, Engº Walter Pedro Bodini, Presidente da FEPASA. Documento típico de tecnocrata, começa por explicar ao Ministro dos Transportes o que seja ferrovia: "meio de transporte com vocação para deslocar, com rapidez, grandes massas a grandes distâncias". Exposto assim o princípio, nada precisaria acrescentar, mas a FEPASA é minudente: "a carga de pequenas remessas ou encomendas em estações de reduzido movimento, pelas demoras provocadas nos trens e meios que mobiliza é excessivamente onerosa para a ferrovia e, consequentemente, para a economia da Nação, sendo mais conveniente transportá-la por rodovia para estações de grande movimento — terminais de carga — de onde será enviada por ferrovia, aos terminais próximos de seu destino".

"Assim — prossegue o presidente da FEPASA — as estações de pequeno movimento, provocando grandes despesas diretas, indiretas e receitas insatisfatórias, tornam-se ruinosas para a exploração ferroviária. São, em parte apreciável, responsáveis pelos *deficits*, razão pela qual é preferível encerrar ou racionalizar suas atividades, segundo a composição de suas funções: passageiros, cargas, licenciamento etc."

"O tráfego de passageiros — tranquilizou, a seguir — em pouco ou nada é afetado por tais medidas, porquanto os trens continuam a atender, nesse local, ao público usuário."

Não acreditamos que o Ministro dos Transportes dê como boas, ou sequer razoáveis, tais explicações. Titular de Pasta técnica, tem de conhecer tanto quanto o interpelado: deve, portanto, desde logo, verificar a série de incongruências contidas em tão poucas linhas e a inverossimilhança das alegações. Buscando equilibrar as finanças e assim, obviamente, prestigiando-se como administrador, resolve o Presidente economizar na eletricidade da ferrovia para gastar no óleo e na gasolina do caminhão. Troca o trem, veículo específico da FEPASA, pelo caminhão do seu serviço rodoviário, que, assim, tem de expandir-se para atender à política rodoviária da ferrovia! Igualmente não é verdadeira a informação de que só estações de pequeno movimento foram extintas; basta examinar o extenso rol de

sacrificadas para essa contestação. Firmada no princípio de que trem deve ser rápido e só cuidar de grandes distâncias, usando o caminhão nos intervalos, descuida a FEPASA da coerência ao alegar que "o tráfego de passageiros em pouco ou nada é afetado por tais medidas, porquanto os trens continuam a atender, nesses locais, ao público usuário". Quem mora em São Paulo sabe que não é verdade, pois as estações, dadas como de movimento insuficiente para o lucro, deixaram de existir e os trens trafegam por elas em grande velocidade. Só prodígiosos acrobatas poderiam galgar os das gares abandonadas. Na verdade, no Estado acossado pela FEPASA há generalizado desalento e mal estar, pois, nas cidades onde a pena capital ainda não foi executada, já se processaram as preliminares, consistentes em alterações de horários, de maneira a afeiçoá-los à "vocação" de rapidez e grandes distâncias. Valinhos, Louveira e Vinhedo, com a desativação das estações, vêm-se às voltas com problemas cuja solução não ocorre a seus responsáveis. Estudantes, professores, trabalhadores martirizam-se com os novos horários dos trens cada vez mais raros. O frete da produção local, comprovadamente mais baixo no trem, multiplica-se por dez quando referente ao caminhão. Surge para os passageiros o recurso aos ônibus, agora superlotados, graças à FEPASA, amiga deles e da gasolina, impróprios nas distâncias pequenas e médias — pois só das grandes cuida o seu trem.

Outras considerações nos ocorrem, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, ante esse desalinhado alinhado de razões da FEPASA para justificar a política que impôs à generalidade do Estado de São Paulo, nestes atormentados dias brasileiros. Deixamo-las a cargo do Sr. Ministro dos Transportes, que não é nem pode ser jejuno num assunto essencial da sua Pasta. Ele, compreendendo facilmente a situação, há de por força e com brevidade intervir nela, pois, como está, não pode continuar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está encerrado o período de breves comunicações. (Pausa.)

Através da Mensagem nº 59, de 1977-CN, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso o Projeto de Lei nº 7, de 1977-CN, que estabelece base para correção monetária, e dá outras providências.

Para a leitura da matéria, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas e 30 minutos, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura das Propostas de Emenda à Constituição nºs 6, 9, 10, 11 e 12, de 1977.

São lidas as seguintes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1977

"Dá nova redação aos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 175 da Constituição."

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição, promulgam a seguinte ementa ao texto constitucional:

Art. único. Dá-se aos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 175 da Constituição as seguintes redações:

§ 1.º O casamento será civil e gratuita a sua celebração.

§ 2.º O casamento religioso com efeito civil é indissolúvel se, observados os impedimentos e prescrições da lei, o ato for inscrito no registro público, a requerimento do celebrante ou de qualquer interessado.

§ 3º O casamento religioso celebrado sem as formalidades do parágrafo anterior terá apenas efeitos civis, se, a requerimento do casal, for inscrito no registro público, mediante prévia habilitação perante a autoridade competente."

Justificação

A sociedade ficou provado, ao longo das muitas discussões travadas no Congresso Nacional, na imprensa e em todas as comunidades brasileiras, que o problema da dissolubilidade do casamento, embora desejada pela maioria do povo, ainda encontra uma ponderável parcela de resistência em face de princípios religiosos que sustentam a doutrina da indissolubilidade do vínculo matrimonial.

Esta doutrina, entretanto, não encontra uma aceitação unânime dentro dos arraiais do cristianismo. Grupos há, de grande representabilidade, que aceitam a dissolução daquele vínculo, condicionada à vontade das partes. Outros, mais radicais, não toleram a ideia, lutando com todas as armas contra a mesma, não admitindo, senão excepcionalmente e na conformidade do Direito Canônico e do processo eclesiástico, sua aplicabilidade.

No decurso das discussões anteriores sobre a matéria o plenário do Congresso Nacional mais parecia uma dieta, onde a teologia lutava para prevalecer sobre os postulados do Direito Civil e todas as contestações que se fizeram à tentativa de implantar a dissolução do vínculo contratual do matrimônio, tiveram fundamento religioso, pondo em relevo as controvérsias da teologia sobre o assunto. E para muitos dos teólogos que desfilaram nas tribunas, cuidando da matéria, nem mesmo a evidência do adultério justifica o rompimento do contrato civil do casamento.

A população brasileira, constituída de grupos étnicos diferentes, reúne filosofias religiosas as mais diversas, cristãs e não cristãs, todas merecedoras do mesmo respeito e da liberdade de consciência para o exercício de suas atividades religiosas, sem constrangimentos de consciência e sem imposições de umas sobre as outras, mesmo quando procuram manter princípios que lhes são próprios. No problema da dissolubilidade do vínculo matrimonial a consciência de muitos vem ao longo dos tempos sendo sufocada pelo entendimento de outros, sem razões lógicas, sem fundamentos convincentes.

Por outro lado, a Constituição brasileira reconhece e dá validade à celebração do casamento religioso, sem obrigar, entretanto, que todas as cerimônias de casamento sejam sob ritos eclesiásticos, separando o ato civil do ato religioso, extendendo a este os efeitos daquele, nos termos da lei.

Mas o casamento — e isto é da letra e do espirito da Constituição, será sempre civil, depreendendo-se daí que todos os seus efeitos são civis, aceitando, quantos assim o desejarem, as responsabilidades religiosas do evento, quando o ato religioso, simultaneamente, é celebrado também. Neste caso, desde que a religião celebrante sustente a doutrina da indissolubilidade do matrimônio, este deve ser, de fato e de direito, indissolúvel, sem outras implicações para os crentes de doutrinas ou dogmas diferentes.

Tem, pois, esta proposta de emenda à Constituição o propósito de estabelecer um divisor justo e equilibrado, sem comprometer com dogmas estabelecidos por grupos religiosos os que a eles não pertencem, mantendo-se o respeito à consciência de cada um e o livre arbítrio de todos.

Reconhecendo o casamento religioso e estendendo a este os efeitos civis, o poder temporal está pra-

ticamente a exigir do espiritual o mesmo tratamento, dentro de uma eqüidade que não merece ser contestada, deixando ao casamento civil a liberdade de não se ver atrelado aos comprometimentos religiosos de um ato não eclesiástico. Basta que, na inscrição do ato religioso no registro público, feita a requerimento do celebrante ou de qualquer outro interessado, se declare o princípio dogmático da religião ou seita que celebrou o casamento, no que tange à sua indissolubilidade. Fica assim respeitada a consciência dos que pregam e sustentam a indissolubilidade do casamento e atendidas as exigências de grande parcela da população brasileira, carente de uma solução justa, social e inadiável para os seus problemas.

Sala das Sessões, de

de 1977. —

Emmanoel Waisman — Odemir Furlan — Pedro Lauro — Joaquim Bevilacqua — Paulo Marques — Adalberto Camargo — Alvaro Dias — Marcos Tito — Jorge Moura — Antunes de Oliveira — João Cunha — Cotta Barbosa — Humberto Lucena — Roberto de Carvalho — Fernando Coelho — Antônio Mota — Oswaldo Busket — Dias Menezes — Antônio Pontes — José Ribamar Machado — Minoru Massuda — Airton Sandoval — Florm Coutinho — Alvaro Gaudêncio — Walter Silva — Gamaliel Galvão — Josias Leite — Aluzio Paraguassu — Aloisio Santos — Expedito Zanotti — Yasunori Kunigo — Fernando Lira — Rômulo Galvão — Henrique Brito — Adhemar Ghisi — A.H. Cunha Bueno — Cardoso de Almeida — Juarez Batista — Joel Ferreira — Genervino Fonseca — Teotônio Neto — Arnaldo Lafayette — Adhemar Santillo — Milton Steinbruch — Carlos Wilson (apoioamento) — Paulo Marques — Celso Barros — Alceu Collares — Alcir Pimenta — Brígido Tinoco — Jaison Barreto (apoioamento) — Luiz Couto — João Durval — Hugo Napoleão — Celso Barros — Ario Theodoro — Nabor Júnior (apoioamento) — Henrique Cardoso — Mário Moreira — Edgar Martins — Murilo Rezende — Silvio Abreu Júnior — Aldo Fagundes — Gomes da Silva — Valdomiro Gonçalves — Francisco Rocha — Magno Bacelar — Cláudino Sales — Antônio Carlos — Inocêncio Oliveira — Lídio Fanton — Sérgio Murilo — Aloisio Santos — Lauro Rodrigues — Wilmar Guimarães — Ari Kffuri — João Durval — Viana Neto — Jarbas Vasconcelos — Daniel Silva — Olivir Gabardo — Passos Porto — Getúlio Dias — Alexandre Machado — Osmar Lettão — Octacílio Queiroz (apoioamento) — Oswaldo Lima — Paulino Cicero de Vasconcelos — Joel Lima — JG de Araújo Jorge — Prisco Viana — Eurico Riberto — Aurélio Campos — Octacílio Almeida — Mário Frota — Nelson Maculan — Rubem Medina — Miro Teixeira — Jorge Uequed — Antônio Morais — Epitácio Cafeteira — Pedro Lucena — Israel Dias Novaes — Jorge Paulo — José Mauricio — Henrique Eduardo Alves — Daso Coimbra — Rubem Dourado — Antônio Gomes — Jonas Carlos — Herbert Levy — Raimundo Parente — Alípio Carvalho — Dyrno Pires — Iturval Nascimento — Freitas Nobre — Hélio de Almeida — Joaquim Guerra — Athiê Coury — Erasmo Martins Pedro — Homero Santos — Marcelo Medeiros — Peixoto Filho — Ossian Araripe — Ruy Côdo — Gonzaga Vasconcelos — Ernesto de Marco — Sebastião Rodrigues.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, DE 1977

As Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 49 da Emenda Cons-

titucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, promulgam a seguinte emenda:

Art. 1.º O § 1.º, do art. 175, da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 175.

§ 1.º O casamento somente poderá ser dissolvido, nos casos expressos em lei, desde que haja prévia separação judicial por mais de três anos."

Art. 2.º A separação, de que trata a nova redação do artigo anterior, poderá ser de fato, devidamente comprovada em juízo, e pelo prazo de cinco anos, se for anterior à data desta Emenda.

Justificação

Por 222 votos contra 149, ou seja por maioria absoluta, o Congresso Nacional aprovou, em 8 de maio de 1975, a Emenda Constitucional n.º 5. Era a manifestação da consciência política da Nação. Somente porque a aceitação de Emenda Constitucional exigia dois terços da totalidade dos congressistas, a iniciativa não resultou vitoriosa. Seria o caso de indagar se os autores dos textos constitucionais, reproduzindo outros insertos em Cartas Magnas desde 1934, tinham o direito de impedir que a maioria da representação nacional adotasse no campo civil a lei que se fizera oportuna, consequência da evolução dos tempos e dos costumes. Não fora tal obstáculo, criado inicialmente por uma geração que viveu um mundo diferente, e por outras mantidas sem maior exame, numerosos lares, condenados à meia luz das uniões ilegítimas consentidas, estariam banhados hoje pelo sol da legitimidade, extintos os resíduos dos estigmas que ainda pesam sobre a mulher, e se derramam cruelmente sobre os filhos inocentes.

A FAMÍLIA E O DIVÓRCIO

Em notável conferência pronunciada na Faculdade de Direito de Curitiba, o eminente Senador Accioly Filho, após lúcido exame da evolução do instituto, destacava com singular propriedade: "Os inconvenientes que se apontam com relação ao divórcio, atribuindo-se-lhe consequências que vão desde o rebaixamento da moralidade à instabilidade do casamento, à frouxidão dos laços familiares, à má formação dos filhos, ao surto de delinquência juvenil, são, na verdade, corolários da vida moderna e encontram sua causa na competição, na necessidade de afirmação do homem, na sociedade de consumo. O divórcio, ao revés de ser causa desses males, é, como eles, resultante desses desequilíbrios de uma sociedade em mudança. O divórcio não é instituto atual, mas muito antigo e, no entanto, o recrudescimento da delinquência juvenil é apontado como fato contemporâneo, bem como os demais inconvenientes que a ela são imputados só em nossos dias é que assumiram proporções impressionantes. Por que antes o divórcio não gerava esses males todos? É porque, evidentemente, não há entre eles relação de causa e efeito.

A estabilidade do casamento e, assim, da família não está a depender da indissolubilidade do vínculo. Ela depende da própria estabilidade emocional e da educação dos cônjuges, que devem estar preparados para o casamento. É claro que, nos termos de nossa legislação projetada, não serão possíveis os exageros verificados em alguns Estados da nação norte-americana, nem o exemplo de artistas prolíferas nas classes afastadas da vida exótica que eles levam. O divórcio depende da lei que o regula e o padrão moral de vida que os cônjuges adotam. Se estes tendem

para o amor livre, para a promiscuidade, para o excentrico, não é o divórcio que os leva a isso, mas o seu próprio temperamento e caráter."

A EMENDA E SEU RIGOR

A presente Emenda, elaborada com a colaboração do ilustre parlamentar paranaense, é tão cautelosa quanto exige a realidade social brasileira.

A separação judicial apenas ocorre como consequência de prolongadas divergências conjugais e que desaguam no foro somente depois de esgotadas todas as tentativas de entendimento. O prazo de três anos é assim bastante para que se constate se tais divergências se tornaram irremovíveis.

No que tange, porém, as separações de fato, e somente as já existentes à data da promulgação da emenda, é indispensável a prova judicial de que tenham ocorrido no mínimo há cinco anos, sem reconciliação.

Houve, assim, o especial cuidado de fazer a proposição de tal modo rigorosa que não justificasse restrições dos mais cautelosos. E, buscando o meio termo, não desiludisse ardorosos defensores da medida.

TEMORES DESFEITOS

As correntes tradicionalistas, quando da aprovação da lei na Itália, anunciam que o divórcio iria desabar sobre a família, destruindo-a. Como no Brasil, invocava-se a latinidade para justificar abusos que certamente ocorreriam. Nos seis anos de vigência da nova legislação, o divórcio não deu razão a esses pessimistas. Desde 1971, quando a lei entrou em vigor, apenas 95 mil italianos valeram-se dos novos dispositivos legais. Era de presumir-se que lares já destruídos irremediavelmente corressem a legalizar-se. Transposta essa fase, veio à normalidade. Notícias divulgadas pela imprensa, recentemente, atribuem a percentagem atual de 16 divórcios para cada cem mil peninsulares. Importante é referir o fortalecimento da união civil, que "após a legalização do divórcio houve um acentuado aumento do número de casamentos apenas no civil, que passaram de 5.719 em 1970 para quase 30 mil em 1975" (O Globo, 6-1-77). O problema, numericamente grave nos Estados Unidos, justificou recente reunião dos bispos americanos, para examinar a situação dos católicos que, após o divórcio, privados dos sacramentos, se vão distanciando da Igreja, em busca de outros cultos cristãos mais compreensivos. Isso mesmo vai ocorrendo entre nós, com a crescente evasão dos desquitados, que constituíram segunda família.

No Brasil, provável é que, regulamentado o dispositivo constitucional, haja, nos primeiros anos, um número considerável de divórcios, em busca da profunda legalização de prolongadas situações à margem da lei. Logo, porém, o número de divórcios será inferior aos índices atuais de desquites, cada vez mais presentes nos juízos de todo o País, e infinitamente menor do que o das separações de fato, em que as grandes vítimas são geralmente a mulher e os filhos.

A IGREJA CATÓLICA E O DIVÓRCIO

A luta da Igreja Católica contra o divórcio é velha, constante e universal, e por isso mesmo digna de respeito. Outra, porém, não poderia ser sua posição, entre nós. Mas, apesar da resistência, países notoriamente católicos, entre outros França, Bélgica, Peru, Itália, Portugal, Venezuela, México, Uruguai, incluíram em sua legislação civil o divórcio. E é na Espanha que cresce agora o movimento em favor da instituição.

A votação da presente emenda, todavia, não é uma questão religiosa, nem política, nem partidária. Se a aprovação depende do voto de senadores e deputados dos dois Partidos nacionais, também não se constitui num divisor de águas entre católicos e não-católicos. Aplausos merece o Padre Hilário Mazzarollo, responsável pelo setor de leigos da CNBB, ao lembrar que "o problema do divórcio não é da Igreja, mas do Estado, uma instituição civil e não religiosa". (Jornal do Brasil, em 9-2-75). Nenhuma voz porém mais se alteou do que a de Monsenhor Zogby, no Concílio Vaticano II: "Este problema é até mais angustiante do que a limitação de nascimentos. É o problema do cônjuge inocente que, na flor da idade e sem nenhuma culpa de sua parte, se vê definitivamente só pela falta do outro."

O casamento civil, vigente em nosso país desde os fins do século passado, e que o sempre lembrado Monsenhor Arruda Câmara dizia que "veio perturbar o velho ritmo do casamento religioso registrado que dominou durante tantos anos" (Preservação da Família e das Instituições, pág. 135), não é sacramento, não foi instituído por Jesus Cristo, nem tem a testemunhá-lo um representante da Igreja. Ademais, somos um país onde Estado e Igreja são constitucionalmente separados, e onde a liberdade de consciência se inscreve entre os direitos fundamentais da pessoa humana. A Emenda não impõe, não obriga, não determina o divórcio; apenas o possibilita para os que dele necessitem e a ele queiram recorrer. Compreendemos e respeitamos a posição assumida pelos antídívoros, mas, legisladores civis, nos debruçamos sobre a realidade conjugal brasileira, e vimos em socorro dos que, há tanto tempo, clamam por compreensão e humanidade. Razão não falta ao nosso ilustre colega, Padre Nobre, ao afirmar: "O divórcio virá e será melhor que a Igreja não deixe chegar sem tenha sido sua a iniciativa" (Zero Hora, 30-1-75). Nem ao antigo Prior do Mosteiro de São Bento, na Bahia, Dom Jerônimo de Sá Cavalcanti, quando assinalava que "a posição da Igreja, em termos tradicionais, é de encarar o problema da indissolubilidade do matrimônio apenas do ângulo formal intrínseco, sem perceber que a questão essencial é a do amor. Não tem sentido um casal viver junto quando não mais se entende ou manter os vínculos apenas por uma imposição formal da Igreja". Há quase um século se trava no Brasil uma batalha, que agora se encerra, para que as bênçãos da lei inundem tantos lares destroçados pela incomprensão, pelo ódio, pelo desamor.

UMA PRECE EM CADA LAR

Ao concluir a justificação do Projeto de Lei n.º 3.099, de 18 de maio de 1953, acentuávamos que aquela era, talvez, a última oportunidade para a elaboração de uma lei estudada e cautelosa, possibilitando aos grilhetas do vínculo indissolúvel, libertos do pesadelo de um mau casamento, uma segunda união legal. Amanhã, talvez seja tarde demais. Como diria Jemolo, não se compreendem determinadas defesas a todo custo, quando a experiência demonstra que certas intransigências do legislador "não conduzem, em realidade, à resignação dos condenados à vida em comum e à recomposição de famílias sãs".

A Nação, agora mais esperançada do que nunca, tem os olhos, os ouvidos e o coração voltados para seus ilustres representantes, no Parlamento. E não será temeridade afirmar-se, mais uma vez, que, em quase todos os lares, há uma prece pela aprovação de emenda tão justa quanto inadiável. E Deus há

de permitir que o Congresso Nacional não falte a tão emocionante expectativa.

- 1 — Nelson Carneiro
- 2 — Accioly Filho
- 3 — Saldanha Derzi
- 4 — Renato Franco
- 5 — Mendes Canale
- 6 — Domicio Gondim
- 7 — Osires Teixeira
- 8 — Alexandre Costa
- 9 — Italivio Coelho
- 10 — Leite Chaves
- 11 — Agenor Maria
- 12 — Altevir Leal
- 13 — Orestes Quêrcia
- 14 — Roberto Saturnino
- 15 — Marcos Freire
- 16 — João Calmon
- 17 — Cattete Pinheiro
- 18 — Heitor Dias
- 19 — Lázaro Barboza
- 20 — Luiz Cavalcante
- 21 — Milton Cabral
- 22 — Jarbas Passarinho
- 23 — Adalberto Sena
- 24 — Gilvan Rocha
- 25 — Otto Lehmann
- 26 — José Sarney
- 27 — Teotônio Vilela
- 28 — Arnon de Mello
- 29 — Amaral Peixoto
- 30 — Fausto Castelo-Branco
- 31 — Jessé Freire
- 32 — Evandro Carreira
- 33 — Mattos Leão
- 1 — Celso Barros
- 2 — Vasco Amaro
- 3 — Ulysses Potiguar
- 4 — Francisco Rolemberg
- 5 — Oswaldo Lima
- 6 — José Mauricio
- 7 — Vinicius Cansanção
- 8 — Antunes de Oliveira
- 9 — José Camargo
- 10 — Prisco Viana
- 11 — Pacheco Chaves
- 12 — João Menezes
- 13 — Alceu Collares
- 14 — Sérgio Murilo
- 15 — Gastão Müller
- 16 — Célio Marques Fernandes

- 17 — Argilano Dario
 18 — Inocéncio Oliveira
 19 — Antônio Carlos de Oliveira
 20 — Rubem Medina
 21 — Jaison Barreto
 22 — Lins e Silva
 23 — Newton Barreira
 24 — Emanoel Waisman
 25 — Joaquim Bevilacqua
 26 — Rubem Dourado
 27 — Dias Menezes
 28 — Onisio Ludovico
 29 — Lauro Rodrigues
 30 — Rogério Rêgo
 31 — Juarez Batista
 32 — Vieira da Silva
 33 — Hélio de Almeida
 34 — Gomes do Amaral
 35 — Aldo Fagundes
 36 — José Ribamar Machado
 37 — Júlio Viveiros
 38 — Florim Coutinho
 39 — Jerônimo Santana
 40 — Joel Ferreira
 41 — Fernando Coelho
 42 — Marcelo Linhares
 43 — Alcides Franciscato
 44 — Carlos Wilson
 45 — Antônio Gomes
 46 — Alcir Pimenta
 47 — Henrique Cardoso
 48 — Edgar Martins
 49 — Octacilio Queiroz
 50 — Antônio Pontes
 51 — João Linhares
 52 — Paulo Marques
 53 — Mário Moreira
 54 — Osvaldo Buskei
 55 — Frederico Brandão
 56 — Airton Sandoval
 57 — Hélio Campos
 58 — João Arruda
 59 — Alípio Carvalho
 60 — Pedro Lauro
 61 — Nelson Maculan
 62 — Genervino Fonseca
 63 — José Maria de Carvalho
 64 — Nunes Leal
 65 — Cantídio Sampaio
 66 — Peixoto Filho
 67 — Flávio Marcílio
 68 — Marcondes Gadelha
 69 — Jorge Uequed
 70 — Adhemar Santillo
 71 — Odemir Furlan
 72 — Humberto Lucena
 73 — Pedro Lucena
 74 — Jarbas Vasconcelos
 75 — Getúlio Dias
 76 — Paulo Ferraz
 77 — Aluizio Paraguassu
 78 — Alvaro Dias
 79 — Harry Sauer
 80 — Alberto Lavinas
 81 — Ruy Brito
 82 — Ademar Pereira
 83 — Milton Steinbruch
 84 — Passos Porto
 85 — Erasmo Martins Pedro
 86 — Gamaliel Galvão
 87 — Léo Simões
 88 — João Climaco
 89 — Viana Neto
 90 — José Costa
 91 — Octacilio Almeida
 92 — Horácio Mattos
 93 — Mário Frota
 94 — Santos Filho
 95 — Amaral Furlan
 96 — Wilson Falcão
 97 — Josias Leite
 98 — Elcival Caiado
 99 — Walter de Castro
 100 — Noide Cerqueira
 101 — Hugo Napoleão
 102 — Israel Dias-Novaes
 103 — Yasunori Kunigo
 104 — Antônio Morais
 105 — Henrique Eduardo Alves
 106 — Francisco Rocha
 107 — Ruy Bacelar
 108 — Hildércio Oliveira
 109 — Theódulo Albuquerque
 110 — Joaquim Coutinho
 111 — Benedito Canellas
 112 — Geraldo Bulhões
 113 — Rômulo Galvão
 114 — Alexandre Machado
 115 — Maurício Leite
 116 — Manoel de Almeida

- 117 — Adalberto Camargo
 118 — Dyrno Pires
 119 — Lauro Leitão
 120 — Daso Coimbra
 121 — Jorge Moura
 122 — Octávio Torrecilla
 123 — Airon Rios
 124 — Herbert Levy
 125 — Antônio José
 126 — Thales Ramalho
 127 — Epitácio Cafeteira
 128 — Noide Cerqueira
 129 — Moacyr Dalla
 130 — Henrique Pretti
 131 — Getúlio Dias
 132 — Walber Guimarães
 133 — Cotta Barbosa
 134 — Antônio Mota
 135 — Arnaldo Lafayette
 136 — Expedito Zanotti
 137 — Oswaldo Lima
 138 — JG de Araújo Jorge
 139 — Nina Ribeiro
 140 — Sérgio Murilo
 141 — Aurélio Campos
 142 — José Carlos Teixeira
 143 — João Cunha
 144 — Ruy Lino
 145 — Magno Bacelar
 146 — Nabor Júnior
 147 — Athiê Coury
 148 — Joel Lima
 149 — Minoru Massuda
 150 — Ruy Côdo
 151 — Fernando Gama
 152 — Darcilio Ayres
 153 — Olivir Gabardo
 154 — Eurico Ribeiro
 155 — Paes de Andrade
 156 — Carlos Cotta
 157 — Álvaro Gaudêncio
 158 — Miro Teixeira
 159 — Freitas Nobre
 160 — Ário Theodoro

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 10, DE 1977**

Altera a redação do § 1º do art. 175 da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a indissolubilidade do casamento.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição da

República Federativa do Brasil, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O § 1º do art. 175 da Constituição da República Federativa do Brasil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O casamento é indissolúvel, exceto nos casos de separação dos cônjuges por mais de seis anos, ou após quatro anos do desquite, concedida a dissolubilidade uma única vez.”

Justificação

De conformidade com o pronunciamento de 2 de março corrente, submetemos à apreciação do Congresso Nacional, dando nova redação ao § 1º do artigo 175 da Constituição da República Federativa do Brasil, a seguinte Proposta de Emenda Constitucional:

“§ 1º O casamento é indissolúvel, exceto nos casos de separação dos cônjuges por mais de seis anos, ou após quatro anos do desquite, concedida a dissolubilidade uma única vez.”

A proposição representa mais um passo na legítima tentativa da implantação do Divórcio no Brasil, que se impõe como um remédio de natureza jurídica aos inúmeros problemas conjugais.

Se o desquite e a simples separação de fato colocaram à margem da sociedade milhares de indivíduos, deve o Estado oferecer-lhes oportunidades para reconstruirem seus lares, através da instituição do divórcio, como o fez a maioria dos países do mundo moderno.

Assinale-se que, na Europa, só não admitem o divórcio a Irlanda e a Espanha, que o adotou de 1923 a 1939.

Na América, o divórcio somente não encontrou guarida nas legislações brasileira, argentina, paraguaia e chilena.

Esclareça-se que na Argentina, o mesmo foi adotado de 1954 a 1956. No Chile, a elasticidade das nulidades matrimoniais corresponde à adoção do próprio divórcio.

Impõe-se ao legislador pátrio buscar soluções jurídicas para regularizar divórcios de fato e casamentos de fato, existentes em todas as camadas sociais.

A par de uma necessidade social, a dissolubilidade do casamento, nos termos em que a presente Proposta de Emenda Constitucional apresenta, é um imperativo da própria ordem jurídica.

Como norma geral, mantém-se a indissolubilidade, registrando-se, porém, os casos de exceção, em que o casamento é dissolúvel, isto é, quando se verifique a separação dos cônjuges por mais de seis anos, ou após quatro anos do desquite.

Não há regra sem exceção e se diz mesmo que as exceções existem para confirmar a própria regra.

Trata-se da instituição de um divórcio limitado, porquanto, apenas se permite a dissolubilidade uma única vez.

Já assinalou o eminentíssimo Jurista Alcino Pinto Falcão:

“Sempre que a norma pretende tornar-se um colete de aço, a impedir a respiração da sociedade, esta lhe responde, apresentando uma solução própria” (Constituição Anotada, vol. III, ed. 1957, fl. 31).

A solução adequada, a solução brasileira, seria a adoção de exceção à regra geral da indissolubilidade.

Já dissemos que não se pode estender o caráter sacramental do matrimônio religioso, em sua rigidez dogmática ao pleno civil, erigindo-se um sacramento da Igreja em princípio constitucional, confundindo-se os poderes espiritual e temporal.

O casamento civil, como contrato, é uma instituição humana e, portanto, passível de modificação.

A indissolubilidade faz do casamento a única situação jurídica inderrogável por que a estabeleceu, mesmo quando se torna impossível a sua finalidade, como escreveu o saudoso Professor Odilon de Andrade.

Sendo o casamento civil um contrato, um negócio jurídico celebrado por duas pessoas, impõe a lógica jurídica que se faculte aos contraentes a oportunidade de rever esse ato, obedecidas as exigências constantes do texto da Proposta de Emenda Constitucional, isto é, desde que a separação seja superior a seis anos, ou quatro, após o desquite.

No processo civil brasileiro, bem como no criminal, vigora, como regra geral, o princípio da recorribilidade de todas as sentenças definitivas.

Os recursos processuais têm por objetivo o reexame de todas as decisões e atos judiciais.

Têm as partes no recurso o direito processual subjetivo de provocar o reexame das decisões que lhes causem prejuízo. Através da via recursal garante-se a reta administração da justiça, com a reforma total ou parcial da decisão reexaminada.

O renomado processualista Borges da Rosa ensina que o recurso se destina a sanar: a) os defeitos graves ou substanciais da decisão; b) a injustiça da decisão; c) a má apreciação da prova; d) a errônea interpretação das pretensões das partes; e) a errônea apreciação dos fatos e das circunstâncias.

Em face dos erros que o indivíduo comete, pela precariedade dos conhecimentos humanos, uma decisão irrecorribel, não sujeita a reexame, constitui um mal irreparável, de reflexos negativos em toda a coletividade.

No Direito, a apelação é o recurso por excelência e apropriado para suscitar o reexame das decisões definitivas de primeira instância.

Os nossos Tribunais demonstram diariamente a falibilidade dos julgamentos, das decisões, através das reformas constantes dos julgados dos juízes de instância inferior. Por sua vez, o Excelso Pretório também reforma, não raro, as decisões dos Tribunais de Justiça e de outros Tribunais e por que não dizer que reforma as suas próprias decisões, quando se vale da ação rescisória.

Se a toda sentença cabe um recurso e se o casamento civil é um negócio jurídico, é um contrato bilateral, por que se não facilita aos contraentes a oportunidade de uma revisão?

A adoção do divórcio mantém a mesma mens legis da apelação quanto ao mérito, pois permite uma revisão, um reexame do ato jurídico do casamento, para corrigir-lhe o erro praticado.

Estamos convictos do apoio dos eminentes pares a esta Proposta de Emenda Constitucional, pois o

que nela se contém é o reflexo da aspiração da maioria do povo brasileiro.

Sala das Sessões,

Rubem Dourado — Alceu Collares — Epitácio Cafeteira — Joaquim Bevilacqua — Otávio Ceccato — Antunes de Oliveira — José Ribamar Machado — Alencar Furtado — Odemir Furlan — João Menezes — Octacílio Almeida — Jaison Barreto — Álvaro Dias — Celso Barros — Freitas Nobre — Aluizio Paraguassu — José Mauricio — Lauro Rodrigues — Marcondes Gadelha — Fernando Cunha — Antônio José — Vinícius Cansanção — Octacílio Queiroz — Sebastião Rodrigues Júnior — Fernando Coelho — José Costa — Carlos Nascimento — Noide Cerqueira — Aurélio Campos — Marcelo Medeiros — Brigido Tinoco — Daniel Silva — Jerônimo Santana — Milton Steinbruch — Hélio de Almeida — João Cunha — Inocêncio Oliveira — Sérgio Murilo — Miro Teixeira — Adalberto Camargo — Marcos Tito — Florim Coutinho — Pedro Lauro — Rubem Medina — Paulo Marques — Henrique Cardoso — Ricardo Fiúza — Eduardo Galil — Luiz Braz — Nina Ribeiro — Lauro Leitão — Nunes Leal — João Clímaco — Hugo Napoleão — Correia Lima — Murilo Rezende — Yasunori Kunigo — Emanoel Waisman — Francisco Stuard — José Maria de Carvalho — Rosa Flores — Harry Sauer — Aldo Fagundes — José Carlos Teixeira — Edgar Martins — Frederico Brandão — Samuel Rodrigues — Gamaliel Galvão — Joaquim Guerra — Gomes do Amaral — Antônio Moraes — Antônio Mota — Theódulo Albuquerque — Vieira da Silva — Prisco Vianna — Osvaldo Lima — Nelson Maculan — Israel Dias-Novaes — Norton Maceio — Carlos Wilson — Henrique Brito — Daso Coimbra — Jader Barbalho — Francisco Rocha — José Camargo — João Linhares — Joel Lima — JG de Araújo Jorge — Hydekel Freitas — Pacheco Chaves — Osvaldo Leitão — Aloizio Santos — Fernando Lyra — Lindovino Fanton — Adhemar Santillo — Walter Silva — Antônio Pontes — Getúlio Dias — Josias Leite — Mauricio Leite — Adhemar Pereira — Olivir Gabardo — Oswaldo Buskei — Fernando Magalhães — Juarez Batista — Rogério Rêgo — Gastão Müller — Ailton Sandoval — Generino Fonseca — Iturival Nascimento — Humberto Lucena — Viana Netto — Expedito Zanotti — Walter Castro — Waldomiro Gonçalves — Onísio Ludovico — Joel Ferreira — Aécio Cunha — Paulino Cicero — Júlio Viveiros — Dias Menezes — Roberto Carvalho — Alcides Franciscato — Alberto Lavinas — Nelson Thibau — Ruy Bacelar — Hélio Campos — Mário Frota — Benedito Canellas — Jorge Paulo — Rômulo Galvão — Octávio Torreclá — Joel Ferreira — Marcelo Linhares — Antônio Gomes — Alcir Pimenta — Henrique Cardoso — Mário Moreira — Célio Marques Fernandes — Alípio Carvalho — Elcival Caiado — Vasco Amaro — José de Andrade — Leo Simões — Fábio Fonseca — Athiê Coury — Erasmo Martins Pedro — Henrique Eduardo Alves — Pedro Lucena — Odemir Furlan — Cândido Sampaio — Wilson Falcão — Ulisses Potiguar — Lins e Silva — Jorge Uequed — Flávio Marcílio — Horácio Mattos — Hildércio Oliveira — João Durval — Luiz Couto — Peixoto Filho — Nelson Carneiro — Lázaro Barboza (apoioamento) — Ostres Teixeira — Orestes Quêrcia — Agenor Maria — Roberto Saturnino Braga — Renato Franco — Saldanha Derriz — José Sarney — Marcos Freire — Amaral Peixoto — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lutz Cavalcanti — Alexandre Costa — Adalberto Sena — Heitor Dias — Jessé Freire — Mattos Leão — Accioly Filho — Milton Cabral — Evandro Carreira — Leite Chaves — João Calmon — Otto Lehmann.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 11, DE 1977

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam a seguinte emenda constitucional:

"Artigo único. Dê-se ao parágrafo primeiro do art. 175 da Constituição Federal a seguinte redação:

Art. 175.

§ 1.º Lei Complementar indicará os casos em que será admitida a dissolução do casamento."

Justificação

A julgar pelas últimas manifestações do Congresso Nacional, cremos em vias de adoção a tão debatida tese do divórcio em nossa legislação, pois as emendas constitucionais respeitantes à matéria obtiveram número de votos sensivelmente superior às exigências atuais.

A questão se põe agora, a nosso ver, na opção pela melhor forma para alcançar esse urgente propósito legislativo, de molde a atalhar excessos e abusos, suscetíveis de distorcer os edificantes escopos sociais dos que sinceramente discordam do dogma da indissolubilidade matrimonial, universalmente superado.

Assim, propomos que se remeta à lei complementar a delicada tarefa de regulamentar o assunto, poupando a Constituição de fazê-lo, para imunizá-la contra a assídua pressão de novas emendas, geradas pelo casuismo inexaurível da dinâmica social.

Aliás, com o advento da Emenda Constitucional nº 8, praticamente se igualaram os embargos opostos à aprovação das leis complementares e emendas constitucionais; o turno a mais a que estas continuam sujeitas é sobejamente compensado pela diversidade das respectivas maiorias absolutas: a das primeiras, recaindo sobre os votos dos membros das duas Casas do Congresso, e a das últimas sobre os votos do total desses membros.

Destarte torna-se até mais difícil a aprovação de leis complementares: é imperativa a manifestação positiva da maioria absoluta do Senado que guarda sua identidade revisora, sem confundi-la paritariamente na composição do Congresso Nacional, enfraquecendo sua força decisória, conforme o ritual vigente para aprovação de emendas constitucionais.

Senhores Deputados

Cândido Sampaio
Álvaro Gaudêncio
Carlos Alberto Oliveira (apoioamento)
Melo Freire
Inocêncio Oliveira
Cláudio Sales
Norton Macedo
Ossian Araripe
Pedro Lauro
Francisco Rollemberg
Ulisses Potiguar
Teotônio Neto
Ruy Bacelar
Marcelo Linhares
Daso Coimbra
Flávio Marcilio
Cardoso de Almeida
Gomes da Silva
Célio Marques Fernandes
Nunes Leal
Diogo Nomura
José Haddad (apoioamento)

Alcides Franciscato
Paulo Ferraz
Viana Neto
Florim Coutinho
Hélio de Almeida
Carlos Cotta
Nunes Leal
Alceu Collares
Luiz Rocha
Aldo Fagundes
Mário Moreira
Francisco Studart
Josias Leite
Joir Brasileiro
Lins e Silva
Ruy Brito
Vingt Rosado
José Maurício
Joel Ferreira
Milton Steinbruch
Carlos Wilson
João Arruda
Frederico Brandão
Oswaldo Lima
Jerônimo Santana
Joaquim Bevilacqua (apoioamento)
Prisco Viana
Alcir Pimenta
Theódulo Albuquerque
Onílio Ludovico
Gerson Camata
Eduardo Galil
Benedito Canelas
Noide Cerqueira (apoioamento)
Henrique Cardoso
Alberto Lavinas
Octacílio Almeida
Aurélio Campos
Yasunori Kunigo
Dias Menezes
Ilegível
Aluizio Paraguassu
Odemir Furlan
Hugo Napoleão
José Ribamar Machado
Wilson Falcão
Santilli Sobrinho
Athié Coury (apoioamento)
Freitas Nóbrega
Antônio Gomes
Pedro Collin
Horácio Matos
Epitácio Cafeteira
Santos Filho (apoioamento)
Peixoto Filho
Rubem Dourado
Alípio Carvalho
Nelson Maculan
Afrísio Vieira Lima
Alexandre Machado
Lauro Rodrigues
Adalberto Camargo
Emanoel Waismann
Antônio Pontes
Newton Barreira
Gamáliei Galvão
Wilmar Guimarães
Miro Teixeira
Erasmo Martins Pedro
Argilano Dario
Walter Silva
Alvaro Dias
Euríco Ribeiro
Antunes de Oliveira (apoioamento)
Pedro Lucena

Herbert Levy
 Paulino Cicero de Vasconcellos
 Humberto Lucena
 Israel Dias-Novaes
 César Nascimento
 Mário Frota
 Amaral Furlan
 Antônio Morimoto
 João Pedro (apoiamento)
 Marcondes Gadelha
 Marcos Tito
 Silvio Abreu Júnior
 João Durval
 Vinícius Cansanção
 José Costa
 Henrique Brito
 Lauro Leitão
 Eloy Lenzi
 Sérgio Murilo
 Adhemar Santillo
 Jader Barbalho
 Passos Pôrto
 Edgar Martins
 João Clímaco
 Joel Lima
 Airon Rios
 Daniel Silva
 Antonio José
 Elcival Calado
 Manoel de Almeida
 Brígido Tinoco
 Fábio Fonseca
 Luiz Couto

Senhores Senadores

Otto Lehmann
 Accioly Filho
 Arnon de Mello
 João Calmon
 Nelson Carneiro
 Osires Teixeira
 Heitor Dias
 Leite Chaves
 Gilvan Rocha
 Luiz Cavalcante
 Orestes Quêrcia
 Mattos Leão
 Jessé Freire
 Marcos Freire
 Roberto Saturnino
 Jarbas Passarinho
 Teotônio Vilela
 Alexandre Costa
 José Sarney
 Lázaro Barbosa
 Evandro Carreira
 Amaral Peixoto

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
 Nº 12, DE 1977

Dá nova redação ao § 1.º do Artigo 175.

"Art. 175.

§ 1.º O casamento é dissolúvel na forma da lei."

Justificação

De maneira respeitosa, o problema da concessão ou não do divórcio está, exclusivamente, na órbita do Estado. Desde a Constituição de 81, a Primeira Carta Republicana, foi erigido o chamado estado laico.

Esse princípio tem sido mantido, sem descontinuidades. E a leitura do artigo 9.º, item II, da Emenda

Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, manteve sua posição filosófica, no que pertine às suas relações com a Igreja e seus cultos.

De certo que o Estado não pretende ser uma instituição antagônica e indiferente às teses esposadas pelas religiões que, livremente, se implantam e prosperam no País. Mas, é também verdade que, neste particular, o Estado segue o texto bíblico "Dai a César o que é de César. E dai a Deus o que é de Deus".

Assim posto, não o estimula confrontos ou conflitos. Apenas, assegura-se de suas prerrogativas constitucionais, para cumpri-las sem prevenção ou intolerância e livremente.

O casamento foi instituído como fórmula jurídica da constituição da família, dentro dos padrões editados pela ética e pelas normas da convivência, entre outras razões. É, assim, um instrumento posto à disposição dos interesses superiores da sociedade e sua célula mater, a família.

Entretanto, a proteção da família não se encontra e restringe-se apenas à rigidez da indissolubilidade do casamento, como ainda se pretende insistir, de maneira minoritária, através de setores radicais e, às vezes, inatualizados. A família é toda aquela que se constitui, ou se recria, sob os fundamentos e a proteção da lei e das normas morais.

Não convém à lei ou à família, por não ser dos seus interesses sob quaisquer aspectos, que os vínculos se mantenham, quando, de fato, estão interrompidos e inteiramente impossibilitados de se restaurarem.

Como consequência, à família não interessa que, dentro da sociedade, e de maneira paralela, existam sociedades familiares tradicionalmente reconhecidas e alvo do respeito de todos, enquanto outras famílias compostas, dentro de todos os ditames da respeitabilidade, subsistam sem o apreço e a consideração daqueles que o obscurantismo legal faz restrições.

Ora, na prática seria até injustificado egoísmo dos que vivendo bem, em perfeita harmonia, envoltos em afetos, emulando a educação dos filhos, deixassem estiolar os casais e, por consequência, os filhos que se desgostaram, perderam o amor, o respeito, a confiança, e, assim, não subsistindo que justificasse a manutenção do convívio insuportável.

Essa realidade, a lei reconhece ao admitir falsamente o desquite. Uma formulação jurídica parecida com o suplício da camisa de força, imposta aos que não estão realmente loucos. O desquite é a mentira que a sociedade, supostamente inspirada em princípios cristãos, criou, para evitar a solução racional do divórcio. De resto, do divórcio que praticamente adotam, quase, todos os países, à exceção da Irlanda e Espanha, na Europa, e a Argentina, Chile e Paraguai, além do Brasil, na América Latina.

Mesmo em Portugal existia o divórcio à fórmula portuguesa, é verdade... excluindo-se os católicos.

Não assinei a emenda do Deputado Rubem Dourado, mas isso não deve ser interpretado como desinteresse pelo assunto, ou, mais ainda, por desposar, tese antídivorcista.

É que da emenda discordo de sua técnica legislativa e, diria mais ainda, de sua timidez. O assunto ali foi, "permissa vénia", enfocado obliquamente, pelos atalhos que surpreendem caminhos ou objetivos.

Entendo que sendo o divórcio, fórmula jurídica de evitar convivência insuportável, e devolver a liberdade para construção de nova sociedade, espontaneamente recriada, não pode ser condicionado, sobre-

tudo, temporalmente. Mesmo porque, o próprio tempo é o fulcro da questão, também.

Como a emenda está posta, dir-se-ia instituir-se uma mora para a infelicidade. Espécie de purgatório para o exorcismo de pecados que extravasariam como nas saunas modernas. Suarentamente...

Não e não. O divórcio não deve vir por tangentes ou por concessões. Não se pode utilizar expedientes diante de situações irrecuperáveis ou submersas nos porões do desquite. Desquite que é um estigma desgraçadamente exaltado pela hipocrisia de setores conservadores e obscurantistas da sociedade.

Acrescente-se que o divórcio é uma faculdade, uma norma subjetiva. Dele se servirão os que, em verdade, não dispõem de condições afetivas, morais e familiares para prosseguir no vínculo, que já invertece de fato.

Declino meu respeito aos que defendem o vínculo indissolúvel. E a posição correta e criteriosa da Igreja Católica Apostólica Romana, no Brasil. Não vejo razões para confrontos ou críticas, entretanto, entendo que deve haver respeito mútuo em relação às correntes de pensamento e pontos de vista conflitantes, embora, esteja convicto de que advogo a melhor solução.

A própria minoria em que se coloca o Brasil, em relação aos demais países, parece não auxiliar, como elemento de convencimento, aos antídivorcistas. Mornamente, após o referendo de 74, na Itália, sede do Vaticano.

E, se o problema é do empenho dos católicos, então, que através da legislação fiquem eles impedidos de divorciarem-se. Aliás, já existiu precedente, no velho e amorável país colonizador, da península ibérica, a nação portuguesa...

Airon Rios — Jonas Carlos — Aderbal Jurema — Carlos Alberto Oliveira — Vilmar Pontes — Teotônio Neto — Hélio Campos — Álvaro Gaudêncio — Antônio Pontes — Antônio Moraes — Gomes da Silva — Arnaldo Lafayette — Adhemar Santillo — Samuel Rodrigues — Francisco Rocha — Francisco Rollemburg — Paulino Cícero de Vasconcelos — Nunes Rocha — Lauro Leitão — Marcelo Linhares — Inocêncio Oliveira — Nossa Almeida — Dírno Pires — Olivir Gabbardo — Jerônimo Santana — Ary Kffuri — Eduardo Galli — Augusto Trein — Jarbas Vasconcelos — José Carlos Teixeira — Humberto Lucena — César Nascimento — Celso Barros — Carlos Wilson — José Costa — Otacílio Queiroz — Milton Steinbruch — Wanderley Mariz — Pedro Colin — Rogério Rêgo — Celso Carvalho — Alípio Carvalho — Joel Ferreira — Claudio Sales — Lygia Lessa Bastos — Rômulo Galvão — Mauricio Leite — Hélio de Almeida — Iturival Nascimento — Cardoso de Almeida — Yasunori Kunigo — Fernando Lira — Álvaro Dias — Rosa Flores — Henrique Eduardo Alves — Renato Azeredo — Lins e Silva — Furtado Leite — Ibrahim Abi-Ackel — João Cunha (apoio) — Cantídio Sampaio — Antunes de Oliveira — Gamaliel Galvão — Antônio Mortinoto (apoio) — Gioia Júnior — Ademar Pereira — Célio Marques Fernandes — Murilo Rezende — Paulo Ferraz — João Clímaco — Francisco Studart — Dias Menezes — Octávio Torrecilla — Joaquim Bevilacqua — Jader Barbalho — Alcides Franciscato — Sebastião Rodrigues Júnior — Leônidas Sampaio

(apoio) — Alexandre Machado (apoio) — Israel Dias-Novaes — Antonio Gomes — Fábio Fonseca — Ruy Bacelar — Daso Coimbra — Nunes Leal — Getúlio Dias — Herbert Levy — Walter de Castro — Fernando Cunha — JG de Araújo Jorge — Osmar Leitão — Josias Leite — Flávio Marcílio — Geraldo Bulhões — Wilson Braga — Jorge Moura — Marcondes Gadelha — Moacyr Dalla — Hugo Napoleão — Viana Neto — Joaquim Coutinho — Antônio Florêncio — Cotta Barbosa — Juarez Batista — Walber Guimarães — Aluizio Paraguassú — Prisco Viana — Henrique Cardoso — Theódulo Albuquerque — Illegivel — Luiz Rocha — Diogo Nomura — Flexa Ribeiro — Vinius Cansancão — Bento Gonçalves — Léo Simões — Adalberto Camargo — Antonio Carlos de Oliveira — Pedro Lauro — Edgar Martins — Henrique Brito — Lauro Rodrigues — Benedito Canellas — Gastão Müller — João Linhares — Roberto Carvalho — Fernando Coelho — Passos Porto — Alcir Pimenta — Manuel de Almeida — João Arruda — Joaquim Guerra — Airton Soares — Ricardo Flúza — Parente Frota.

Senhores Senadores: Jarbas Passarinho — Accioly Filho — Otto Lehmann — Arnon de Mello — João Calmon — Nelson Carneiro — Ostres Teixeira — Heitor Dias — Leite Chaves — Gilvan Rocha — Luiz Cavalcante — Milton Cabral — Adalberto Sena — José Sarney — Jessé Freire — Orestes Quercia — Evandro Carreira — Agenor Maria — Saldanha Derzi — Alexandre Costa — Renato Franco — Mendes Canale.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — As Propostas lidas visam a regular a mesma matéria e devem, nos termos regimentais, tramitar em conjunto.

Por essa razão, a Presidência irá designar, apenas, uma Comissão, a qual ficará incumbida do estudo das Propostas de nºs 6, 9, 10, 11 e 12.

Conforme comunicação feita pela Presidência na sessão de 4 de maio, para essa Comissão deverá ser encaminhada, também, a Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1977, uma vez que o seu autor complementou o número de assinaturas previsto na Emenda Constitucional nº 8.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Benedito Ferreira, Saldanha Derzi, Ruy Santos, Accioly Filho, Dinarte Mariz, Otto Lehmann, Vasconcelos Torres, Alexandre Costa e os Srs. Deputado Geraldo Freire, Cid Furtado, Cleverson Teixeira, Ivair Garcia, Lygia Lessa Bastos e Josias Leite.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Nelson Carneiro, Mauro Benevides, Lázaro Barboza e os Srs. Deputados Epitácio Cafeteira, Rubem Dourado, Padre Nobre, José Costa e Magnus Guimarães.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A Comissão nos termos do art. 74 do Regimento Comum, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o parecer.

Perante a Comissão Mista, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de oito dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação da Proposta.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 45 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
Caixa Postal 1.203
Brasília DF

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00